

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 136

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 3 de agosto de 2016

Assembleia concede Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca a Caruaru e Ipojuca

Premiação reconhece gestores que incentivam o hábito da leitura

A Assembleia Legislativa concedeu, ontem, em Reunião Solene, o Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca a Caruaru e Ipojuca. A iniciativa foi criada a partir de projeto de resolução de autoria da deputada Teresa Leitão (PT), e prevê a entrega de diploma e troféu aos municípios que promovem a instalação e manutenção de bibliotecas.

Na abertura da cerimônia, o deputado Zé Maurício (PP) parabenizou as cidades de Caruaru e Ipojuca pela conquista da premiação. “Esperamos que esses municípios possam servir de exemplo para que a implantação e o incentivo às bibliotecas sejam vistos como forma de manutenção de nossa própria história”, frisou.

A indicação de Caruaru, no Agreste, foi sugerida pela deputada Teresa Leitão. Segundo a parlamentar, o mu-



CERIMÔNIA - Secretárias de Educação receberam a honraria, que será ofertada anualmente a dois municípios

nicipio tem duas bibliotecas públicas e desenvolveu o Projeto Escola Leitora, que garante acesso do aluno ao livro. Além disso, por meio de uma parceria com a ONG Bagulhadores do Mió, entre 2007 e 2011, o acervo de 26 escolas foi totalmente catalogado.

A criação das Brigadas Leitoras e da Cidadania, e de contadores de histórias em

Libras também foi registrada. Teresa destacou que sente orgulho em ter proposto o prêmio. “Como educadora, sei o quanto a leitura tem o poder de transformar as pessoas”, salientou. A secretária de Educação do município, Graça Rosal, representou o prefeito José Queiroz. Ela agradeceu e lembrou “que a gestão tem se esforçado para aumentar o número de leitores”.



FOTOS: HENRIQUE GENECY

Na Região Metropolitana do Recife, Ipojuca recebeu o reconhecimento por sugestão da deputada Simone Santana (PSB). Entre as ações adotadas pela prefeitura, está o Projeto Caminho das Letras, que visa contribuir para a formação de leitores. A gestão municipal também realizou três programas de capacitação continuada para o corpo técnico e promoveu

concurso público para bibliotecários. A cidade conta ainda com cerca de 1.140 títulos disponíveis.

“O prêmio é uma iniciativa que estimula as cidades a serem bons exemplos de incentivo”, ressaltou Simone Santana. A secretária de Educação de Ipojuca, Margareth Zaponi, representou o prefeito Carlos Santana na entrega da honraria. Segundo a gesto-

ra, “a criança que é incentivada a ler desde cedo, se torna mais preparada para o estudo e para a vida”.

PORTAL ALEPE - Além da entrega da premiação, o público presente prestigiou o lançamento da página “Municípios Pernambucanos”, pertencente ao Portal da Alepe. A iniciativa é um conjunto de informações sobre as 185 localidades do Estado, incluindo o distrito de Fernando de Noronha. A página também contém um arquivo com toda a legislação existente desde 1979. O trabalho, feito pela equipe do sistema Alepe Legis, já se encontra disponível ao público. A procuradora da Assembleia, Juliene Vieira, fez uma apresentação da página. Segundo a servidora, a iniciativa visa levar mais conhecimento sobre Pernambuco à população. “Quisemos condensar no mapa do Estado toda a legislação que trata dos municípios”, informou.

Ordem do Dia

Assembleia aprova desembarque fora das paradas de ônibus das 22h às 5h

O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou, em Primeira Discussão, ontem, matéria que autoriza o desembarque de passageiros de ônibus em locais diferentes dos pontos regulares nos subúrbios, entre 22h e 5h. O Projeto de Lei nº 708/2016, acatado nos termos de seu Substitutivo nº 01, permite que usuários desçam onde existir mais iluminação ou maior concentração de pessoas.

O texto estende a todos os passageiros o direito previsto na proposição original, de autoria da deputada Simone Santana (PSB), que já beneficiava mulheres usuárias do serviço de transporte público. A proposta também permite, durante o mesmo horário, o embarque de passageiros em qualquer ponto de ônibus regular na região central do Recife, mesmo que ele não esteja previsto no itinerário da linha pelo modelo de paradas

seletivas adotado no Centro da capital.

“A falta de qualidade no transporte público somada a ruas mal iluminadas representam limitações à mobilidade e interdição ao acesso às cidades, sobretudo para as mulheres”, analisa Simone Santana, na justificativa anexada ao projeto, anotando que a sensação de insegurança é ainda maior nas periferias, onde problemas estruturais graves são frequentes.

DOULAS - Também em Primeira Discussão, o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 740/2016, nos termos de seu Substitutivo nº 01, que garante a presença de doulas, profissionais treinadas para dar assistência a gestantes, em estabelecimentos das redes pública e privada de saúde. Segundo a matéria, o trabalho de doulas com certificação ocupacional deve ser permitido sempre que solicitado pela parturiente, embora não seja



PROPOSTA - Projeto de lei visa dar mais segurança aos passageiros

autorizado às profissionais a realização de procedimentos médicos, clínicos ou de enfermagem e enfermagem obstétrica.

Para entrarem em vigor, as proposições ainda preci-

sam ser acatadas em Segunda Discussão pelo Plenário e, em seguida, terem aprovadas sua Redação Final. Posteriormente, os textos são encaminhados para sanção do governador do Estado.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comissão de Justiça autoriza Poder Executivo a doar imóvel ao MPPE

Ideia é reunir unidades do Ministério Público em um único endereço

As unidades administrativas do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), que atualmente funcionam espalhadas em diferentes prédios do Recife, poderão se concentrar em um único endereço, no bairro de Santo Amaro. A centralização das atividades será possível a partir da doação de um imóvel do Poder Executivo estadual ao órgão, autorizada ontem pela Comissão de Justiça da Assembleia Legislativa.

Segundo a justificativa do Projeto de Lei nº 893/2016, de autoria do Governo do Estado, que solicita ao Poder Legislativo autorização para cessão do imóvel, a mudança promoverá “a otimização e a melhor prestação dos relevantes serviços públicos à sociedade pernambucana”. Em contrapartida, a proposição estabelece que o Ministério Público



RINALDO MARQUES

DISCUSSÃO - O colegiado ainda aprovou outras 11 matérias, incluindo propostas de concessão da Medalha Leão do Norte

ceda ao Executivo o espaço onde hoje funciona sua sede - no bairro de Santo Antônio - e que devolva mais 20 imóveis cedidos ao órgão.

O vice-presidente da Comissão, deputado Ânge-

lo Ferreira (PSB), destacou que “a concentração das atividades do MPPE em um único prédio será importante para a instituição, para seus servidores e para a população em geral”.

OUTROS PROJETOS - A Comissão de Justiça ainda aprovou outras 11 matérias e distribuiu 23 proposições. Entre as propostas que receberam parecer favorável estão seis projetos de reso-

lução, que visam conceder a Medalha Leão do Norte a pessoas físicas ou jurídicas, cujas atuações tenham se destacado no Estado.

Na categoria “Mulheres de Tejucupapo”, que

tem o objetivo de agradecer pessoas que atuam em defesa dos direitos da mulher em Pernambuco, foi aprovado o nome da ex-primeira-dama de Pernambuco Renata Campos, por iniciativa do presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT).

Também foram aprovados os nomes de Terezinha Teixeira Coelho, na categoria “Mérito Educacional Paulo Freire”; de Alex de Oliveira da Costa, para o “Mérito Agropecuário José Carlos Estelita”; do secretário estadual de Turismo, Felipe Carreras, na classe “Turismo - Governador Carlos Wilson”; da Associação Trapeiros do Emaús Recife, na categoria “Mérito Ambiental Professor Roldão”; e da Banda Fulô de Mandacaru, na categoria “Mérito Cultural Gilberto Freyre”.

Saúde

Parlamentares divergem sobre apoio a famílias de crianças com microcefalia

Falhas na assistência oferecida pelo Governo do Estado às famílias de bebês com microcefalia, um ano após o aparecimento do surto da doença em Pernambuco, foram apontadas pelo deputado Edilson Silva (PSOL), em discurso na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar ressaltou a dificuldade de pacientes para receberem atendimento na rede pública. O vice-líder do Governo, deputado Tony Gel (PMDB), destacou, no entanto, o esforço do Estado em dar suporte a esses pernambucanos.

“Às famílias das crianças com microcefalia foi prometido acesso à fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, mas as sessões duram apenas 20 minutos e são ineficazes”, pontuou Silva. O parla-



FALHAS - Atendimento

mentar também afirmou que “não há psicólogos na maioria das unidades de referência” e que os cartões de gratuidade de transporte público, assegurados pelo Estado, demoram cerca de três meses para serem entregues às famílias.

O parlamentar criticou, ainda, os gastos do Gover-



ESTADO - Empenho

no com uma série de propagandas referente ao tema, em detrimento de investimentos com assistência médica. “O drama dessas famílias continua em silêncio. No entanto, a única resposta contundente que o Executivo apresentou foi uma campanha publicitária”, criticou.

Em resposta, o deputado Tony Gel ressaltou o empenho do Governo do Estado em notificar e auxiliar as autoridades nacionais e internacionais a investigarem as causas do surto. “A seriedade com que Pernambuco tratou e vem tratando o assunto fez com que providências fossem tomadas em todo o Brasil para enfrentar a questão”, citou. O vice-líder discorreu, ainda, sobre as dificuldades financeiras do País e de como os cortes no orçamento de saúde impactam na questão.

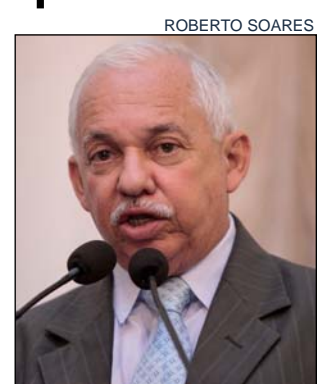
“A Oposição tem razão em cobrar cuidados do Estado, mas asseguro que o Governo não tem negligenciado a situação. O Brasil todo passa por problemas de receita e a saúde foi a mais prejudicada”, concluiu.

Violência

João Eudes registra latrocínio ocorrido em Pesqueira

O assassinato do mototaxista Dilson Souza Oliveira, 40 anos, ocorrido na última quinta (28), no centro da cidade de Pesqueira, no Agreste Central, foi registrado pelo deputado João Eudes (PDT), na Reunião Plenária de ontem. A vítima teve dois capacetes de moto furtados e, ao tentar reaver os equipamentos, foi baleada e morta por um dos suspeitos. Dilson era irmão da ex-prefeita de Pesqueira, Cleide Oliveira.

Um adolescente de 16 anos, que, segundo a Polícia Civil, seria o autor dos disparos contra o mototaxista, foi localizado no dia seguinte e encaminhado para a Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) de Arcoverde. A polícia informou que ainda está à procura de outros dois adultos que também teriam participação no crime.



COMBATE - Criminalidade

“Mais uma vez, fica evidente que crimes hediondos devem ser combatidos com rigor. Precisamos fazer uma discussão para conter essa violência, sem partidismos e envolvendo toda a sociedade”, considerou João Eudes. “Dilson era querido por todos em Pesqueira, e posso dizer, com segurança, o cidadão que ele era”, ressaltou o parlamentar.

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1371,
DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Concede licença em caráter cultural ao Deputado Aluísio Lessa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Aluísio Lessa, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 2 a 22 de julho de 2016, onde estará em viagem ao exterior, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 2 de agosto do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1372,
DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Concede licença em caráter cultural ao Deputado Guilherme Uchôa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Guilherme Uchôa, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 20 a 31 de julho de 2016, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 2 de agosto do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos

ATO Nº. 864/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 043/2016, do Deputado Everaldo Cabral,

RESOLVE: exonerar MARIA DE FÁTIMA MARINHO BARROS, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, SIDNEY ARAÚJO SOUZA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 60,12% (sessenta vírgula doze por cento), a partir de 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 1º de julho de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 900/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 280/2016, do Deputado Lucas Ramos, RESOLVE: exonerar o servidor NATAN SANTANA SOARES, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, a partir do dia 02 de agosto de 2016, nomeando para o referido cargo CAMILLA LIRA GONÇALVES DO NASCIMENTO, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 100,90% (cem vírgula nove por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de agosto de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 901/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 239/2016, da Superintendência de Comunicação Social, RESOLVE: dispensar da função gratificada de Chefe do Departamento de TV – PL- CDP-2, o servidor MAURO LÚCIO NASCIMENTO, matrícula nº 551, designando para a mesma função o servidor RAERO JORNADA MONTEIRO, matrícula nº 549, Analista Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, da Estrutura Organizacional da Superintendência de Comunicação Social, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/13.

Sala Torres Galvão, 2 de agosto de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 902/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 239/2016, da Superintendência de Comunicação Social, RESOLVE: dispensar da função gratificada de Gerente de Produção de TV – PL- FGE-1, o servidor HAYMONE LEAL FERREIRA NETO, matrícula nº 560, designando para a mesma função o servidor MAURO LÚCIO NASCIMENTO, matrícula nº 551, Analista Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, da Estrutura Organizacional da Superintendência de Comunicação Social, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/13.

Sala Torres Galvão, 2 de agosto de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. Procurador-Geral - Ismar Teixeira Cabral; Superintendente-Geral - Cristiane Alves de Lima; Secretária-Geral da Mesa Diretora - Ana Olímpia Celso de M. Severo; Superintendente de Planejamento e Gestão - Sheila Carina de Aquino Cunha; Superintendente Administrativo - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; Superintendente de Gestão de Pessoas - Maria Margarida Freire Novaes; Superintendente de Tecnologia da Informação - Bráulio José de Lira Clemente Torres; Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos; Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Aldo Mota; Superintendente de Segurança Legislativa - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Cynthia Barreto; Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo; Superintendente da Escola do Legislativo - Sebastião Rufino; Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva; Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos; Ouvidor Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno; Superintendente de Comunicação Social - Margot Dourado; Chefe do Departamento de Imprensa - Helena Castro de Alencar; Editora - Verônica Barros; Subeditores - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; Repórteres - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); Diagramação e Editoração Eletrônica: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso e-mail: scom@alepe.pe.gov.br



Ordem do Dia

Septuagésima Oitava Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 03 de agosto de 2016, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 708/2016

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Dep. Simone Santana

Estabelece normas para os embarques e desembarques de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 14ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 538/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 4964/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de autorizarem a realização da reforma na Escola Estadual Eudóxia Alcântara Ferreira, localizada em Vitória de Santo Antão, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2263/2016
Autor: Dep. Antônio Moraes

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 9 de novembro de 2016, em comemoração ao centenário do ex-deputado e ex-prefeito Lívio Valença.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2264/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Congratulações com a população de Tamandaré, pela passagem da Festa de Santo Inácio de Loyola, Co-Padroeiro da cidade, realizada no dia 31 de julho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2265/2016
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplauses ao aluno Gerson Vinicius Rodrigues de Macedo, pelas conquistas na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2266/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Congratulações com o Conservatório Pernambucano de Música, pelo transcurso dos seus 86 anos de fundação, comemorado em 17 de julho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2267/2016
Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: *Pioneiros do País de Caruaru*, de autoria da médica Valéria Barbalho, publicado no jornal Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 7 de julho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única dos Requerimentos nºs 2268/2016 e 2276/2016
Autores: Dep. Lucas Ramos e Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplauses à atleta Yane Márcia Campos da Fonseca Marques, por ter sido escolhida em votação popular pela internet, para ser a porta-bandeira da *Delegação Brasileira nas Olimpíadas do Rio de Janeiro/2016*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2269/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo: *Financiamento público?, vade retro*, de autoria do jurista e membro da Academia Pernambucana de Letras, José Paulo Cavalcanti Filho, publicado no jornal do Diário de Pernambuco, caderno Opinião, em 29 de julho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2270/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do Pastor Cesino Bernardino, Fundador e Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora e da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, em Balneário Cambóiu/SC, falecido no dia 30 de julho do corrente ano, em Blumenau/SC.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2271/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplauses ao município de Vitória de Santo Antão pelo transcurso dos 371 anos da *Batalha das Tabocas*, em 3 de agosto de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2272/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplauses a *Liga Desportiva Gravataense*, na passagem do cinquentenário de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2273/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplauses ao Pastor Ozéas Correia dos Santos, pelo encerramento da missão pastoral em Vitória de Santo Antão, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2274/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplauses à Universidade Federal Rural de Pernambuco e à Associação Brasileira de Horticultura - ABH pela realização do 54º Congresso de Olericultura, de 25 a 29 de julho de 2016, em Recife, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2275/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do Pastor José Gomes dos Santos, membro vitalício do Conselho Consultivo da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, falecido no dia 29 de julho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2277/2016
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplauses ao município de Água Preta pelos seus 124 anos de emancipação política, no dia 3 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2278/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplauses ao Pastor André Manoel dos Santos, pelo transcurso do Jubileu de Cristal de Ministério Pastoral, dia 23 de julho do corrente, em Vitória de Santo Antão – Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2279/2016
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações à TV Asa Branca, pela passagem dos seus 25 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2016

Ata

ATA DA SETUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2016

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DR. VALDI, HENRIQUE QUEIROZ, JOEL DA

HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL E TERESA LEITÃO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE JUNHO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE SANTANA, QUE PARABENIZA O MUNICÍPIO DE IPOJUCA PELA COLOCAÇÃO EM PRIMEIRO LUGAR ESTADUAL NO ÍNDICE FIRJAN GESTÃO FISCAL EM DOIS MIL E QUINZE. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO HOMENAGEIA A SENHORA NADADORA CAROLINE GOMES PELAS PREMIAÇÕES E PELAS CONQUISTAS EM COMPETIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO INÍCIO DOS TRABALHOS DO SEGUNDO SEMESTRE LEGISLATIVO DESTA SESSÃO LEGISLATIVA, NO QUAL HISTÓRIA A ATUAÇÃO DESTA CASA NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO CORRENTE, ANUNCIA O FUNCIONAMENTO NORMAL DA MESMA DURANTE O PERÍODO ELEITORAL, DESTACA A VOTAÇÃO NESTE SEMESTRE DA VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO E APRESENTA PREVISÃO SOBRE A INAUGURAÇÃO DO EDIFÍCIO MIGUEL ARRAES, ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDILSON SILVA, QUE CRITICA O SENHOR PEDRO EURICO, SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO, POR IMPEDIMENTO DE INGRESSO DE DEPUTADOS ESTADUAIS NA PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARUARU. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO APRESENTA OS TEMAS A SEREM DISCUTIDOS PELA BANCADA DE OPOSIÇÃO NESTE PLENÁRIO NESTE SEGUNDO SEMESTRE LEGISLATIVO, CRITICA O GOVERNO DO ESTADO POR ATRASOS EM OBRAS E ANUNCIA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A SITUAÇÃO DA ARENA PERNAMBUCO NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES HOMENAGEIA *IN MEMORIAM* O SENHOR EX-DEPUTADO E EX-PREFEITO LÍVIO VALENÇA POR OCASIÃO DO CENTENÁRIO DE SEU NASCIMENTO, A TRANSCORRER NO DIA NOVE DE NOVEMBRO DO CORRENTE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, NA QUAL SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 4925 A 4952 E OS REQUERIMENTOS 2238 A 2253, ANUNCIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, QUE QUESTIONA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A SITUAÇÃO DA ARENA PERNAMBUCO NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR POR CONSIDERAR NÃO SER ESTE COLEGIADO O MAIS INDICADO PARA A DISCUSSÃO DE TAL TEMÁTICA. O SENHOR PRESIDENTE DEFERE O REQUERIMENTO 2280, DESPACHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES O PROJETO 925, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO A INDICAÇÃO 4964 E OS REQUERIMENTOS 2263 A 2279, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 2016.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 69 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 928/2016 que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2017, nos termos dos arts.37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a relação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco. À 2ª Comissão.

PARECER Nº 2767 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 926 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Aluísio Lessa. À Imprimir.

PARECER Nº 2768 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 927 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Guilherme Uchoa. À Imprimir.

PARECERES NºS 2769, 2771, 2772, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778 E 2779 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 867, 893, 895, 908, 910, 911, 912, 913 e 914. À Imprimir.

PARECER Nº 2770 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto

de Lei Ordinária nº 873. À Imprimir.

PARECER Nº 2773 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 907. À Imprimir.

PARECER Nº 2780 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 920. À Imprimir.

OFÍCIO Nº 260/2016 - DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 2119, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 315/15 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL NORDESTE, SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 862/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO/DP Nº 383/2016 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 2056, de autoria do Deputado Joaquim Lira. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 0866 - DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4080, de autoria do Deputado Professor Lupércio. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO S/Nº - DO DIRETOR PRESIDENTE E DIRETORA DE SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS DA MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 2051, de autoria do Deputado Aluísio Lessa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 62/2016 - DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAIBA E ALAGOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 4016, 3926, 4406, 4442, 4439, 4485, 4418 e 4307, de autoria dos Deputados Augusto César, Ângelo Ferreira, Álvaro Porto, Eduíno Brito, Miguel Coelho e Priscila Krause. Dê-se conhecimento àqueles Parlamentares.

OFÍCIOS NºS 15/16, 21/16, 23/16 E 25/16 - DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAIBA E ALAGOAS, SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2738/15, 2733/15, 2737/15 e 2739/15, de autoria do Deputado Miguel Coelho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 27/16 - DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAIBA E ALAGOAS, SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2140/15, de autoria do Deputado Professor Lupércio. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 29/16 - DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAIBA E ALAGOAS, SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2162/15, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 31/16 E 32/16 - DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAIBA E ALAGOAS, SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3001/15 e 3002/15, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 250, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265 E 266 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 4462, 4746, 4568, 4293, 4585, 4584, 3885, 3325, 4392, 4123, 4763, 4722 e 4404, de autoria do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 256 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4638, de autoria do Deputado Professor Lupércio. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 649 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3332, de autoria do Deputado Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 650 E 673 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 4652 e 4866, de autoria do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 651 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4624, de autoria do Deputado Aluísio Lessa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 652 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO

prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3173, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CARTA COPP Nº 439/2016 - DA UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES DO PODER PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES CORPORATIVOS DO GRUPO NEOENERGIA - CELPE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 4494, 4502, 4501, 4491, 4490, 4495, 4492, 4500, 4497, 4496, 4503, 4499, 4498, 4493, 4489 e 4504, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CARTA COPP Nº 446/2016 - DA UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES DO PODER PÚBLICO DO GRUPO NEOENERGIA - CELPE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4286, de autoria do Deputado Eduíno Brito. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CARTA COPP Nº 0523/2016 - DA UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES DO PODER PÚBLICO DO GRUPO NEOENERGIA - CELPE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4450, de autoria do Deputado Lula Cabral. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CT - DARI / 052/2016 - DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA TIM CELULAR prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3573, de autoria do Deputado Aluísio Lessa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

COMUNICADOS NºS 146600 A 146699 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 929/2016

Ementa: Altera a Lei nº 13.109, de 28 de setembro de 2006, que determina que todos os locais, públicos ou privados, onde circulem, diária ou periodicamente, número igual ou superior a duas mil pessoas, bem como as viaturas de resgate e ambulâncias que não disponham de desfibrilador convencional, disponibilizem aparelho Desfibrilador Externo Automático – DEA.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A ementa da Lei nº 13.109, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Determina que todos os locais, públicos ou privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, onde circulem, diária ou periodicamente, número igual ou superior a duas mil pessoas, bem como as ambulâncias que não disponham de desfibrilador convencional, e as academias de ginástica ou de musculação, os centros de condicionamento físico, as escolas esportivas ou recreativas, e estabelecimentos similares, com número igual ou superior a 400 (quatrocentos) alunos, disponibilizem aparelho Desfibrilador Externo Automático – DEA” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 13.109, de 28 de setembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no *caput* estende-se às academias de ginástica ou de musculação, aos centros de condicionamento físico, às escolas esportivas ou recreativas, e aos estabelecimentos similares, com número igual ou superior a 400 (quatrocentos) alunos, independentemente do total de pessoas que circulem, diária ou periodicamente, pelo local.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Justificativa

O Desfibrilador Externo Automático (DEA) é um aparelho que, por meio da aplicação de uma corrente elétrica, busca reverter um quadro de ataque cardíaco súbito, reestabelecendo ou reorganizando o ritmo cardíaco. Instrumento essencial no atendimento emergencial, o DEA aumenta significativamente a chance de vida do paciente, minimizando os riscos de sequelas.

O Estado de Pernambuco, desde o ano de 2005, reconhece a importância de tal equipamento. A Lei Estadual nº 13.109/2006, ao revogar a Lei Estadual nº 12.882/2005, alterou o critério para disponibilização do DEA. O novo critério adotado para obrigatoriedade do equipamento passou a ser locais, públicos ou privados, com “circulação, diária ou periódica, em número igual ou superior a duas mil pessoas, bem como em viaturas de resgate e ambulâncias que não possuem esse equipamento”.

Assim, ampliou-se o rol de estabelecimentos previstos na Lei nº 12.882/2005, que obrigava apenas “os estádios de futebol”, “os ginásios de esportes”, “academias onde se praticam exercícios físicos” e “as casas de espetáculos que promovam eventos com grande participação de pessoas”. Com a novel legislação, por exemplo, foram incluídos estabelecimentos como supermercados, shopping centers e centros comerciais.

Ocorre que as academias de ginástica ou de musculação, os centros de condicionamento físico, as escolas esportivas ou recreativas, e os estabelecimentos similares, por não possuírem esse contingente de circulação, acabaram sendo desobrigadas de possuírem desfibrilador, nos termos da Lei nº 13.109/2006.

Por conseguinte, a presente alteração legislativa busca suprir essa omissão atualmente existente em nossa legislação. Sabe-se que as academias de ginástica e estabelecimentos similares são ambientes em que os frequentadores são submetidos a situações de estresse cardíaco, com a prática de exercício e atividades físicas que podem aumentar o risco de infarto, especialmente diante de pacientes com cardiopatias prévias ou congênitas.

Consideramos como critério para disponibilização do Desfibrilador Externo Automático, por tais estabelecimentos, o número igual ou superior a 400 alunos, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2/2014, do Conselho Federal de Educação Física. Com esse quantitativo mínimo de usuários, ao mesmo tempo em que garantimos a defesa da saúde da população pernambucana, não inviabilizamos as micro e pequenas empresas do setor, que poderiam ser sobremaneira afetadas pelos impactos financeiros de tal medida.

A proposição encontra-se inserta na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para “proteção e defesa da saúde” e para legislar sobre “produção e consumo” (art. 24, XII, CF/88). Materialmente, busca garantir o direito à saúde da população (art. 6º c/c art. 196, CF/88), representando limitação à livre iniciativa fundada em assento constitucional (art. 170, V, CF/88).

Por fim, é manifesta a legitimidade subjetiva parlamentar para deflagrar o correspondente processo legislativo, nos termos do art. 19 da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 192 c/c art. 194, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A presente proposição constitui imprescindível medida para a promoção e preservação da Saúde da população pernambucana, conforme os preceitos constitucionais.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio de meus nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Miguel Coelho
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª e 9ª Comissões.

Pareceres de Comissão

Parecer Nº 2769/2016

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 867/2016
AUTORIA: ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA COFERIR AO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA O TÍTULO DE “TERRA DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS” E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS-MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA DE PARLAMENTAR, ART. 19, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 867/2016, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, que objetiva conceder ao Município de Barra de Guabiraba o Título de “Terra das Águas Subterrâneas”. O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno. É o relatório.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A presente Proposição tem como fundamento o artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

A matéria está inserida na competência remanescente dos Estados-membros para legislar, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição da República:

Art. 25. *Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela em que a Constituição Federal ficou silente, não atribuiu a ninguém. Assim, quando não atribuída a outros entes e não contraria a própria Constituição (Federal e Estadual) a competência de determinado assunto, esta competência deve ser exercida pelo ESTADO. Neste sentido, nos ensina o professor e jurista Pedro Lenza: **“7.5. 3. 2. Competência legislativa Como a terminologia indica, trata-se de competências, constitucionalmente definidas, para elaborar leis.**

Elas foram assim definidas para os Estados-membros:

- Expressa: art. 25, caput, qual seja, como vimos, a capacidade de auto-organização dos Estados-membros, que se regerão pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios da CF/88;

- Residual (remanescente ou reservada): art. 25, § 1.º, toda competência que não for vedada está reservada aos Estados-

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Miguel Coelho (PSB), Lula Cabral (PSB), Romário Dias (PSD) e Joel da Harpa (PTN) membros titulares; Júlio Cavalcanti (PTB), Pedro Serafim Neto (PDT), Simone Santana (PSB), João Eudes (PDT) e Rogério Leão (PR) membros suplentes, para se fazerem presente à Reunião ordinária que será realizada às no dia 03 de agosto de 2016 (quarta-feira), às 10 (dez) horas, no Plenarinho II, no anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

- a) Projeto de Lei ordinária nº 876/2016, de autoria do deputado Ricardo Costa.
(Ementa: Proíbe fabricação, comercialização de produtos alimentícios, destinados ao consumo de crianças e adolescentes, contendo gordura trans em sua composição, no âmbito do Estado de Pernambuco.).
- b) Projeto de Lei ordinária nº 881/2016, de autoria do Poder Executivo.
(Ementa: Estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco.).
- c) Projeto de Lei ordinária nº 890/2016, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins.
(Ementa: Estabelece o valor máximo para pagamento de cachê de artistas contratados pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.).
- d) Projeto de Lei ordinária nº 896/2016, de autoria do deputado Augusto César.
(Ementa: Proíbe a cobrança de valores nos casos que indica e dá outras providências.).
- e) Projeto de Lei ordinária nº 897/2016, de autoria do deputado Augusto César.
(Ementa: Determina a obrigatoriedade de informações em material publicitário que indica e dá outras providências.).
- f) Projeto de Lei ordinária nº 899/2016, de autoria do deputado Zé Maurício.
(Ementa: Determina o descarte ambientalmente adequado de filmes de radiografia usados.).
- g) Projeto de Lei ordinária nº 902/2016, de autoria do deputado Augusto César.
(Ementa: Dispõe sobre a prevenção e reparação do dano temporal ao consumidor e dá outras providências.).
- h) Projeto de Lei ordinária nº 903/2016, de autoria do deputado Ricardo Costa.
(Ementa: Estabelece prazo máximo de entrega de produtos comprados por meio eletrônico e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco.).
- i) Projeto de Lei ordinária nº 905/2016, de autoria do deputado Ricardo Costa.
(Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações de valores e produtos que estarão em promoção nos dias conhecidos como "Black Friday" no Estado de Pernambuco, com antecedência mínima de 02(dois) dias do evento e dá outras providências.).
- j) Projeto de Lei ordinária nº 906/2016, de autoria do deputado Ricardo Costa.
(Ementa: Regulamenta o serviço de entrega de correspondência e mercadorias realizada por transportadoras ou empresas de entregas expressas, no Estado de Pernambuco.).
- k) Projeto de Resolução nº 912/2016, de autoria do deputado Ângelo Ferreira.
(Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Turismo – Governador Carlos Wilson ao empresário Felipe Augusto Lyra Carreras.).
- l) Projeto de Lei ordinária nº 919/2016, de autoria do deputado Augusto César.
(Ementa: Determina prazo máximo para entrega de documentação que especifica e dá outras providências.).
- m) Projeto de Lei ordinária nº 921/2016, de autoria do deputado Augusto César.
(Ementa: Proíbe a obrigatoriedade de cartão de fidelidade no acesso a descontos de produtos a venda.).
- n) Projeto de Lei ordinária nº 924/2016, de autoria do deputado Augusto César.
(Ementa: Determina a aplicação de multas e interdição de estabelecimentos atacadistas ou varejistas que indica e dá outras providências.).

RECIFE, 2 DE agosto DE 2016.

Deputado Aluísio Lessa
Presidente

membros, ou seja, o resíduo que sobrar, o que não for de competência expressa dos outros entes e não houver vedação, caberá aos Estados materializar." (LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado / Pedro Lenza. 16. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2012).

Ainda sobre competência dos Estados- membros para legislar, assim entende o constitucionalista José Afonso da Silva:

"Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (b) (...); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados às competências não vedadas pela Constituição)". (Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Por fim, ressalta-se que, a competência não viola a autonomia municipal, visto que se limita a conceder título à cidade, qualificando-a e tomando-a mais conhecida no âmbito regional. O ordenamento constitucional adotou o princípio da preponderância dos interesses, em que as matérias de interesse regional são de competência dos Estados-membros, *permissa vênia*. No que tange à constitucionalidade material, pode-se concluir pela sua total adequação aos preceitos constitucionais, tanto no âmbito do Estado como em relação à Constituição da República, posto que ausente qualquer violação textual ou de conteúdo.

Feitas essas considerações, o parecer do relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 867/2016, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina este Colegiado pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 867/2016, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 2 de agosto de 2016.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer Nº 2770/2016

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 873/2016
AUTORIA: DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ADALTO SANTOS (PSB), AUGUSTO CÉSAR (PTB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), DR. VALDI (PP), LUCAS RAMOS (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), e os Deputados suplentes: ALUÍSIO LESSA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), RODRIGO NOVAES (PSD), TERESA LEITÃO (PT) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 3 (três) de agosto de 2016, no Plenarinho II, do anexo VI, localizado na Rua da União, nº 356 – Recife/PE.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

- 01) Projeto de Lei Ordinária Nº 894/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (EMENTA: Modifica a Lei nº 15.668 de 11 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de manutenção semestral nos veículos de transporte escolar, a fim de garantir a segurança dos alunos das escolas municipais do Estado de Pernambuco);
- 02) Projeto de Lei Ordinária Nº 895/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera o art. 4º da Lei nº 15.849, de 22 de junho de 2016, que extingue e cria os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica);
- 03) Projeto de Lei Ordinária Nº 896/2016, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Proíbe a cobrança de valores nos casos que indica e dá outras providências);
- 04) Projeto de Lei Ordinária Nº 916/2016, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (EMENTA: Dispõe sobre a criação do Cadastro Único de Famílias com Portadores de Microcefalia no âmbito do Estado de Pernambuco);
- 05) Projeto de Lei Ordinária Nº 917/2016, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Determina prazo máximo para ressarcimento em cancelamentos de contratos que especifica e dá outras providências);
- 06) Projeto de Lei Ordinária Nº 918/2016, de autoria do Deputado Odacy Amorim (EMENTA: Dispõe sobre a exigência de instalação de duchas higiênicas em banheiros nas edificações públicas e particulares);
- 07) Projeto de Lei Ordinária Nº 919/2016, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Determina prazo máximo para entrega de documentação que especifica e dá outras providências);
- 08) Projeto de Lei Ordinária Nº 920/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Juventude Evangélica);
- 09) Projeto de Lei Ordinária Nº 921/2016, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Proíbe a obrigatoriedade de cartão de fidelidade no acesso a descontos de produtos a venda);
- 10) Projeto de Lei Ordinária Nº 922/2016, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Proíbe a prática de descontos que indica e dá outras providências);
- 11) Projeto de Lei Ordinária Nº 923/2016, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Determina o plantio de árvores nos empreendimentos residenciais que indica e dá outras providências);
- 12) Projeto de Lei Ordinária Nº 924/2016, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Determina a aplicação de multas e interdição de estabelecimentos atacadistas ou varejistas que indica e dá outras providências);
- 13) Projeto de Lei Ordinária Nº 925/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (EMENTA: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Festa da Saudade", a ser realizado na cidade de Exu, Sertão do São Francisco, no mês de agosto).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

- 01) Projeto de Lei Ordinária Nº 850/2016, de autoria do Deputado João Eudes (EMENTA: Institui, no Calendário do Estado de Pernambuco, o Evento Religioso "Evangélico é Preciso" com o Padre Reginaldo Manzotti e dá outras providências);
RELATOR: DEPUTADO OSSÉSIO SILVA
- 02) Projeto de Lei Ordinária Nº 893/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, o imóvel que indica);
RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
- 03) Projeto de Lei Ordinária Nº 895/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera o art. 4º da Lei nº 15.849, de 22 de junho de 2016, que extingue e cria os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica);
Proposição em distribuição

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

- 01) Projeto de Lei Ordinária Nº 844/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Institui a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, no âmbito do Estado de Pernambuco);
RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
- Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária Nº 844/2016)
RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
- 02) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõem sobre o uso obrigatório dos acessórios de proteção radiológica por pacientes e acompanhantes, em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências – Aos Projetos de Lei Ordinária Nºs 364/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly e o 681/2016, de autoria do Deputado Álvaro Porto);
RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO
- 03) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Regulamenta as feiras de produtos orgânicos no Estado de Pernambuco e dá outras providências/ ao projeto de lei ordinária N º 769/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho)
RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
- 04) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Gestor Governamental" e dá outras providências/ao Projeto de Lei Ordinária nº 839/2016, de autoria do Deputado Álvaro Porto).
RELATOR: DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO

RECIFE, 3 DE agosto DE 2016.

DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados JOÃO EUDES (PDT), ODACY AMORIM (PT), PRISCILA KRAUSE (DEM) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), membros titulares, e os suplentes, Deputados ÁLVARO PORTO (PSD), ÂNGELO FERREIRA (PSB), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), EVERALDO CABRAL (PP) e JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), para comparecer à Reunião Ordinária deste Colegiado técnico, a ser realizada às 9:30h (nove horas e trinta minutos), no dia 03 de agosto de 2016, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco - Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta a seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- a) Projeto de Lei Ordinária nº 893/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, o imóvel que indica.);
- b) Projeto de Lei Ordinária nº 900/2016, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Fica proibido no âmbito do território do Estado de Pernambuco, a realização de eventos em Município o qual a Prefeitura esteja em débito com o funcionalismo.);
- c) Projeto de Lei Ordinária nº 901/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação do teste de Glicemia Capilar nos Hospitais, Prontos-Socorros e Unidades Básicas de Saúde em crianças de 0 a 6 anos.);
- d) Projeto de Lei Ordinária nº 923/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina o plantio de árvores em empreendimentos residenciais que indica e dá outras providências.);

DISCUSSÃO:

I - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

- a) Projeto de Lei Ordinária nº 893/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, o imóvel que indica.);
RELATOR: Projeto em distribuição.

RECIFE, 2 DE agosto DE 2016.

Sala da Comissão de Negócios Municipais

DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
Presidente

O Projeto tem amparo na Constituição Federal (art. 230, CF/88) e na Constituição do Estado de Pernambuco (art. 226, CE/89). Representa, ademais, importante reforço no sentido da efetividade das normas dispostas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), somando-se também ao espectro normativo estadual existente em defesa e proteção à pessoa idosa. Verificamos, todavia, a necessidade de ajustes na proposição em análise, com o fim de ajustá-la às prescrições da Lei Complementar Estadual nº171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais. Desse modo, propõe-se a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2016
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 873/2016.

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 873/2016.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 873/2016 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a fixação de cartazes nos ônibus intermunicipais, bancos, unidades de saúde e órgãos da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, informando que discriminar ou negligenciar idoso é crime.

Art. 1º Ficam os ônibus intermunicipais, bancos, unidades de saúde e órgãos da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco obrigados a fixar cartaz com a seguinte informação: *“Lei Federal nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003- Estatuto do Idoso*

Art. 96. Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade:

Pena – reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

§ 1o Na mesma pena incorre quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo. § 2o A pena será aumentada de 1/3 (um terço) se a vítima se encontrar sob os cuidados ou responsabilidade do agente.

Art. 97. Deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.

Art. 98. Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado: Pena – detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa”.

Art. 2º Fica estabelecido que o cartaz deve ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Feitas essas considerações, opina o relator pela emissão de parecer, por esta Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, no sentido da **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 873/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, nos termos do substitutivo acima proposto.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 873/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, nos termos do substitutivo deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de agosto de 2016.
--

Presidente em exercício: **Ângelo Ferreira.**

Relator : **Zé Maurício.**

Favoráveis os (5) deputados: **Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.**

Parecer Nº 2771/2016

Projeto de Lei Ordinária nº 893/2016
Autor: **Governador do Estado**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A DOAR AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM ENCARGO, O BEM IMÓVEL QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 893/2016, de autoria do Governador do Estado, que objetiva colher autorização legislativa para doar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, com encargo, o bem imóvel integrante de seu patrimônio, situado à Rua Treze de Maio, nº 207, Santo Amaro, no Município de Recife, neste Estado, e dar outras providências.

A referida doação de imóvel, localizado Rua Treze de Maio, nº 207, Santo Amaro, no Município de Recife, neste Estado, tem como objetivo viabilizar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco instalar sua nova sede. Concentradas todas as suas unidades administrativas da Capital em um único endereço,

haverá a otimização e melhor prestação dos seus relevantes serviços públicos à sociedade pernambucana.

O Governador, em sua justificativa, expôs: *“Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação, com encargo, de imóvel estadual localizado à Rua Treze de Maio, nº 207, Santo Amaro, no Município de Recife, neste Estado.*

A proposição normativa tem por escopo autorizar a referida doação a fim de viabilizar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco instalar sua nova sede. Concentradas todas as suas unidades administrativas da Capital em um único endereço, haverá a otimização e melhor prestação dos seus relevantes serviços públicos à sociedade pernambucana.

Ressalto que a doação do imóvel em questão, cuja autorização ora se solicita, poderá ser revertida caso não se verifique o cumprimento do encargo estabelecido no prazo legal estabelecido, bem como que o Parquet doará e devolverá ao Estado de Pernambuco, em contrapartida, imóveis próprios e outros de propriedade do Estado, que hoje se encontram sob sua posse e responsabilidade.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à vossa consideração, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinária.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder, arrendar bens imóveis do Estado e receber doações com encargos.

Não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 893/2016, de autoria do Governador do Estado.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 893/2016, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de agosto de 2016.
--

Presidente em exercício: **Ângelo Ferreira.**

Relator : **Tony Gel.**

Favoráveis os (5) deputados: **Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.**

Parecer Nº 2772/2016

Projeto de Lei Ordinária nº 895/2016
Autor: **Governador do Estado**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O ART. 4º DA LEI Nº 15.849, DE 22 DE JUNHO DE 2016, QUE EXTINGUE E CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, VI DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Ordinária nº 895/2016, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar o art. 4º da Lei nº 15.849, de 22 de junho de 2016, que extingue e cria os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica. A proposição tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se insera na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, VI da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 895/2016, de autoria do Governador do Estado.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 895/2016, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de agosto de 2016.
--

Presidente em exercício: **Ângelo Ferreira.**

Relator : **Zé Maurício.**

Favoráveis os (5) deputados: **Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.**

Parecer Nº 2773/2016

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 907/2016
AUTORIA: **DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES**

PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA PERNAMBUCANA ESPORTIVA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO POR ESTE COLEGIADO.

1.Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 907/2016, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, que visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Esportiva Pernambucana.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. Parecer do Relator

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art.94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A proposição em análise encontra guarida no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva.

A matéria objeto da proposição encontra-se dentro da competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, §1º, da Constituição Federal, e no art.5º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Segundo leciona José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) *enumerada*, ou *expressa*, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) *reservada ou remanescente e residual*, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões *reservada* e *remanescente* com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição)” (*in* Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Como a matéria tratada não está na competência da União e dos Municípios, deve-se considerá-la como insera na competência remanescente dos Estados-membros, nos termos do supracitado art. 25, §1º, da Constituição Federal.

A presente proposição tem por objetivo instituir, nas escolas públicas e privadas, uma semana dedicada à prática e à

Recife, 3 de agosto de 2016

apresentação de diversas modalidades esportivas, além de conscientizar as crianças e os jovens acerca dos benefícios das atividades físicas.

Oportunamente, reitera-se que o presente Projeto de Lei Ordinária, após as modificações aqui propostas, não esbarra em vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, uma vez que se abstrai de adentrar em competências formal e material do Poder Executivo.

Dessa maneira, com a finalidade de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, algumas modificações se fazem necessárias.

Assim, propõe-se a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2016
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 907/2016.

Ementa: **Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 907/2016.**

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 907/2016 passa a ter a seguinte redação:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Pernambucana Esportiva e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Pernambucana Esportiva, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de fevereiro.

Art. 2º Nenhuma das datas da Semana Pernambucana Esportiva será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Feitas essas considerações, opina o relator pela emissão de parecer, por esta Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, no sentido da **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 907/2016, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, nos termos do substitutivo acima proposto.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 907/2016, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, nos termos do substitutivo deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de agosto de 2016.
--

Presidente em exercício: **Ângelo Ferreira.**

Relator : **Romário Dias.**

Favoráveis os (5) deputados: **Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.**

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de agosto de 2016.
--

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Romário Dias.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.

Projeto de Resolução nº 908/2016
Autora: **Deputado Guilherme Uchoa**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE Mérito Mulheres de Tejucupapo à economista e auditora Renata de Andrade Lima Campos E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, VI C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 908/2016, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Mérito Mulheres de Tejucupapo a economista e auditora Renata de Andrade Lima Campos.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso VI do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela

aprovação do Projeto de Resolução nº 908/2016, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Tony Gel Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 908/2016, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de agosto de 2016.
Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 2775/2016

Projeto de Resolução nº 910/2016
Autora: Deputado Odacy Amorim

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, Mérito Educacional Paulo Freire à Professora Terezinha Teixeira Coelho E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, IX C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 910/2016, de autoria do Deputado Odacy Amorim, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Mérito Educacional Paulo Freire à Professora Terezinha Teixeira Coelho.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso IX do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 910/2016, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

Tony Gel Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 910/2016, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de agosto de 2016.
Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 2776/2016

Projeto de Resolução nº 911/2016
Autora: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, Classe Ouro, Mérito Agropecuário José Carlos Estelita Guerra, ao Senhor Alex de Oliveira da Costa E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, X C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 911/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Agropecuário José Carlos Estelita Guerra , ao Senhor Alex de Oliveira da Costa.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso X do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 911/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Tony Gel Deputado
3. Conclusão da Comissão

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 911/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de agosto de 2016.
Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 2777/2016

Projeto de Resolução nº 912/2016
Autora: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, Mérito Turismo - Governador Carlos Wilson - ao empresário Felipe Augusto Lyra Carreras e dar outras providencias. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, XI C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 912/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Mérito Turismo – Governador Carlos Wilson ao empresário Felipe Augusto Lyra Carreras.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso XI do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 912/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Romário Dias Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 912/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de agosto de 2016.
Presidente em exercício: Tony Gel.

Relator : Romário Dias.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 2778/2016

Projeto de Resolução nº 913/2016
Autora: Deputado Zé Maurício

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, Classe Ouro, do Mérito “Ambiental Professor Roldão”, à Associação Trapeiros do Emaús Recife E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, VIII C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 913/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, do Mérito “Ambiental Professor Roldão”, à Associação Trapeiros do Emaús Recife.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso VIII do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 913/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Romário Dias Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 913/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de agosto de 2016.
Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Romário Dias.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 2779/2016

Projeto de Resolução nº 914/2016
Autores: Deputados Tony Gel e Raquel Lyra

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, MÉRITO “CULTURAL GILBERTO FREYRE”, À BANDA FULÔ DE MANDACARU E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, III C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº

914/2016, de autoria dos Deputados Tony Gel e Raquel Lyra, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Mérito “Cultural Gilberto Freyre”, à Banda Fulô de Mandacaru.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso III do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 914/2016, de autoria dos Deputados Tony Gel e Raquel Lyra.

Romário Dias Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 914/2016, de autoria dos Deputados Tony Gel e Raquel Lyra.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de agosto de 2016.
Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Romário Dias.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 2780/2016

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 920/2016
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO COSTA

PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA ESTADUAL DA JUVENTUDE EVANGÉLICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO POR ESTE COLEGIADO.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 920/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Juventude Evangélica. O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. Parecer do Relator

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art.94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A proposição em análise encontra guardida no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva. A matéria objeto da proposição encontra-se dentro da competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, §1º, da Constituição Federal, e no art.5º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Segundo leciona José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) *enumerada*, ou *expressa*, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) *reservada ou remanescente e residual*, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões *reservada* e *remanescente* com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição)” (*in* Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Como a matéria tratada não está na competência da União e dos Municípios, deve-se considerá-la como inserta na competência remanescente dos Estados-membros, nos termos do supracitado art. 25, §1º, da Constituição Federal. A presente proposição tem por objetivo reconhecer e enaltecer a participação da juventude evangélica em projetos sociais de diversos segmentos em nosso Estado.

Oportunamente, reitera-se que o presente Projeto de Lei Ordinária não esbarra em vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Ressalta-se, ainda, que compete a este Colegiado Técnico analisar tão somente a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições a ele submetidas. Aspectos relacionados à conveniência, oportunidade e mérito do Projeto de Lei em análise serão observados pelas comissões pertinentes, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Todavia, com a finalidade de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, algumas modificações se fazem necessárias. Dessa forma, propõe-se a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

<p style="text-align:center">SUBSTITUTIVO N° 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 920/2016.</p>
<p>Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 920/2016.</p>

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 920/2016 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Juventude Evangélica e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Juventude Evangélica, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de julho.

Art. 2º Nenhuma das datas da Semana Estadual da Juventude Evangélica será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Feitas essas considerações, opina o relator pela emissão de parecer, por esta Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, no sentido da **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 920/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do substitutivo acima proposto.

<p style="text-align:center">Edilson Silva Deputado</p>	<p style="text-align:center">Rogério Leão Deputado</p>
---	--

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 920/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do substitutivo deste Colegiado.

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de agosto de 2016.</p>

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.

Indicações

Indicação N° 4965/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior e ao Ilmo. Sr. Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Carlos Augusto de Barros Estima, para que unam esforços para recuperar a Rodovia PE-60, no município de Barreiros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior, Secretário de Transportes; Ilmo. Sr. Carlos Augusto de Barros Estima, Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Ilmo. Sr. Cicero Roberto Siqueira, Presidente da Associação Comercial; Ilmo. Sr. Claudio Samy Felix da Silva, Comerciante; Ilmo. Sr. Deyvson França Felix, Blogueiro; Ilmo. Sr. Edmilson Soares de Oliveira, Blogueiro; Ilmo. Sr. Marcelo Jefferson Nunes, Comerciante; Ilmo. Sr. Kleyton Klebson Felix da Silva, Comerciante; Ilmo. Sr. Hagner Remeson Silva Oliveira, Comerciante.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

Devido o impulso desenvolvimentista da Mata Sul de Pernambuco, com o fluxo ocasionado pelo Porto de Suape e as mais diversas indústrias instaladas naquela região, se faz necessário a conservação das rodovias que circundam e interligam aquele importante pólo às demais regiões do nosso país.

Em especial, de imediato, solicitamos a recuperação da PE-60, no município de Barreiros. A PE-60 tem seu início próximo ao Centro do Cabo de Santo Agostinho, com extensão de aproximadamente 86 km e integra a região de desenvolvimento Metropolitana/Mata Sul. A rodovia ainda se conecta a outras importantes estradas estaduais.

A PE-60 corta os municípios de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Sirinhamém, Rio Formoso, Tamandaré, Barreiros e São José da Coroa Grande. É por essa rodovia que trafegam milhares de pernambucanos além de turistas e estrangeiros que vêm conhecer o nosso belo litoral sul pernambucano, cenário de algumas das mais belas praias do mundo.

Recebemos muitos relatos de acidentes e danos aos veículos além dos gastos e prejuízos contabilizados pela má conservação de trechos da via citada. Dentre os acidentes, boa parte deles fizeram vítimas fatais.

Sendo assim, é necessário buscar uma solução urgente para a recuperação do PE-60 e devolver a tranqüilidade dos cidadãos e turistas que trafegam por aquela importante rodovia. Sendo assim, solicitado dos meus ilustres pares aprovação para esta Indicação.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2016.

<p style="text-align:center">Antônio Moraes Deputado</p>
--

Indicação N° 4966/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira , Senhor Diretor do D.E.R, Carlos Augusto Estima no sentido de viabilizar o **asfaltamento das duas Rodovias Vicinais** a primeira no trecho de 12km que liga a BR-232 do Distrito de Varzinha até o Distrito de Caiçarinha da Penha, a segunda no trecho de 38km que liga a BR-232, do Sítio Gama , Distrito Logadouro, Distrito Tauapiranga até o Distrito de Caiçarinha da Penha. localizadas no Município de Serra Talhada.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

Os habitantes dos Distritos de Logradouro, Tauapiranga , Varzinha e Caiçarinha da Penha todos Distritos do Município Serra Talhada, contam com a referida atenção para que seja urgentemente atendida o pleito do asfaltamento das duas estradas pois tendo como atividade principal econômica a agropecuária e o comércio local a construção das duas estradas irão beneficiar todas as comunidades, principalmente os produtores rurais que necessitam transportar e escoar a sua produção agrícola para Sede do Município e para as cidades próximas, bem como beneficiará o deslocamento de estudantes e pacientes dos referidos detritos. Diante do exposto acima , solicito aos ilustres pares e as autoridades competentes a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2016.

<p style="text-align:center">Rogério Leão Deputado</p>
--

Indicação N° 4967/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de reforçar as ações do Projeto: Estruturação da Assistência Domiciliar do SUS, no município de **Olinda/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Enildo Arantes, Vice-Prefeito de Olinda; Tereza Miranda, Secretária de Saúde do município de Olinda; Marcelo de Santana Soares, Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro, Júnior Alves, Jesuino Gomes de Araújo Neto, Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca, Ivanildo Francisco Guabiraba, Joab Teodoro do Nascimento, Izael Djalma do Nascimento, Jonas de Moura Ribeiro Junior, José Fernando da Silva Vieira, Jorge Salustiano de Sousa Moura, Ricardo Sergio Contente Pimentel, Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto, Algerio Antonio da Silva, Marcelo Santa Cruz de Oliveira, Márcio Cordeiro da Silva, Severino Barbosa de Souza,, Vereadores do município de Olinda; Vicente Lopes da Silva, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

O objetivo do projeto acima discriminado tem como filosofia o atendimento a pacientes clinicamente estáveis, mas que ainda necessitam de cuidados em seus domicílios. Como podemos observar esta ação, além de promover um maior conforto a esses pacientes, também promoverá o desenvolvimento operacional do programa e será uma forma de diminuir a sobrecarga nos hospitais, que constantemente vem aumentando e causando incalculáveis transtornos aos pacientes do município de **Olinda/PE**. Analisando estes fatores, é que tomamos a iniciativa de nos dirigimos às autoridades governamentais, especialmente aos da área de saúde, para que analisem a possibilidade de atender ao nosso pleito. Acreditamos que isto venha a ocorrer com brevidade necessária, pois é prioridade governamental a interiorização dos serviços de saúde nos seus municípios do interior. Ante tais considerações, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a devida acolhida desta proposição, no intuito de sua viabilização, haja vista, que milhares de pessoas do município de **Olinda/PE** passarão a ter acesso a ações de saúde mais qualificada.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

<p style="text-align:center">Ricardo Costa Deputado</p>

Indicação N° 4968/2016

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco **Sr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, e a Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência **Dra. Arabela Veloso**, no sentido de inserir o Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população no município de **Olinda/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Enildo Arantes, Vice-Prefeito de Olinda; Tereza Miranda,, Secretária de Saúde do município de Olinda; Marcelo de Santana Soares, Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro, Júnior Alves, Jesuino Gomes de Araújo Neto, Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca, Ivanildo Francisco Guabiraba, Joab Teodoro do Nascimento, Izael Djalma do Nascimento, Jonas de Moura Ribeiro

Junior, José Fernando da Silva Vieira, Jorge Salustiano de Sousa Moura, Ricardo Sergio Contente Pimentel, Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto, Algerio Antonio da Silva, Marcelo Santa Cruz de Oliveira, Márcio Cordeiro da Silva, Severino Barbosa de Souza, Vereadores do município de Olinda; Vicente Lopes da Silva,, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

O Programa de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência tem como propósito preservar a saúde da pessoa portadora de necessidades especiais, bem como, reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as tarefas da vida social e prevenir agravos que determinam o aparecimento de deficiências. Essa política possui o propósito tanto de garantir saúde integral, atuando por meio da prestação de serviços de reabilitação física através de núcleos na rede pública e na conveniada com o SUS/PE, como também oferecendo materiais para viabilizar a reabilitação. Também é realizado o teste do pezinho para a detecção precoce de várias doenças, cujos sintomas não aparecem no nascimento, e se não forem tratadas logo podem causar deficiência mental grave e irreversível. Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

<p style="text-align:center">Ricardo Costa Deputado</p>

Indicação N° 4969/2016

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Ampliação do Programa Escola Aberta, o município de **Itambé/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Borba Ribeiro, Prefeito do Município de Itambé; Alcione Almeida de Lima, Vice-Prefeita do Município de Itambé; Edvaldo Arruda de Melo, Paulo Severino da Silva, Kassyo Jose Ferreira da Costa, Sebastião Paulino de Lima Neto, Marcos Roberto Correia de Melo, Severino Ramos Felix de Pontes, Gilmar Monteiro da Silva, José Francisco de Paulo Filho, Maurício José da Silva, Suely Ribeiro Barbalho, Oscar Rodrigues de Souza Junior, Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Itambé; Jose Roberto Barbosa de Amorim, Empresário; Marilene Ferreira de Amorim Silva, Empresária; Francineide da Silva Andrade,, Empresária; José Alberto Dias Sirino, Empresário; Rosalia Marinho dos Santos de Figueira, Empresária; Célia Rejane Santos Araújo Batista, Gestora da Escola Arruda Câmara; Meirilane Rufino dos Santos Pimentel Castro, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Orlando; José Roberto Barbosa de Amorim, Gestor da Escola Ibiranga; Iza Maria dos Santos, Gestora da Escola José Antônio Bezerra de Menezes; Rádio RC FM 98.5, Diretoria e Comunicadores; Câmara de Dirigentes Lojistas de Itambé, Diretoria; Sandro Veloso, Empresário.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade incluir o citado município nas metas da Atividade acima referida, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o exercício em pauta.

Como sabemos a oferta de atividades direcionadas ao lazer e ao esporte, é uma excepcional ferramenta para incentivar o lazer e a cultura para os jovens que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Isto certamente poderá transformar o ambiente físico das escolas do ensino público estadual, num local de maior integração, dando lugar a uma escola mais voltada a comunidade. Assim sendo, haverá maior integração com o projeto pedagógico do Estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

<p style="text-align:center">Ricardo Costa Deputado</p>

Indicação N° 4970/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da atividade: Atenção Integral a Saúde da Mulher no **município de Casinhas/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Rosineide Barbosa, Prefeita do município de Casinhas; Vital Pedro de Andrade, Vice-Prefeito do município de Casinhas; José Edilson, Fernandes Soares, Marcelo do Rêgo Andrade, Maria Pires da Silva, Maria de Fátima Limna de Santana, Lázaro Silva e Santana, Gilberto Barbosa Leal, José Martins da Silva, Euda Gomes de Lima, Maria Verônica Geriz de Oliveira, Vereadores da Câmara Municipal de Casinhas; Câmara de Dirigentes Lojistas de Surubim, Diretoria.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

A indicação que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade prevenir e reduzir o índice de morbimortalidade feminina proveniente de câncer de mama, colo uterino e outras patologias.

Recife, 3 de agosto de 2016

Consideramos que o atendimento a esta propositura é um dos mais relevantes serviços prestados à população, especificamente para as mulheres que compõem os segmentos mais carentes do referido município, face suas precárias condições econômicas. Assim sendo, tomamos a iniciativa de apresentar a presente propositura, no sentido de pleitear e alertar as autoridades governamentais o seu pronto atendimento no que acreditamos face a sensibilidade daqueles que hoje compõem a Secretaria de Saúde.

A presente indicação encontra amplo respaldo da Secretaria de Saúde, tendo em vista a preocupação do Exmo. Senhor Secretário da referida pasta, em universalizar a Atenção Integral à Saúde da Mulher, projeto este que vem alcançando relativo sucesso e muito tem contribuído pela diminuição dos índices de câncer de mama em nosso Estado.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, que dispense a esta propositura a melhor as acolhidas, no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

<p style="text-align:center">Ricardo Costa Deputado</p>

Indicação N° 4971/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um veemente apelo ao Ilustríssimo Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco, Sr. Caçildo de Medeiros Brito Cavalcante, no sentido de instalar redutores eletrônicos de velocidade, na Rodovia BR 424, no trecho conhecido como “Curva da Laranjeira”, no município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Caçildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do DNIT; Izaiaís Régis Neto, Prefeito de Garanhuns; Gerson José de Carvalho Souza Filho, Vereador; Zaqueu Naum Lins, Vereador; Sivaldo Rodrigues Albino, Vereador; Aúdílio Ramos Machado Filho, Vereador; Severino Sabino Filho, Vereador; Cláudio Taveira, Vereador; Alcindo de Melo Correia, Vereador; Carla Patricia Gomes de Oliveira, Vereadora; Maria Nelma Carvalho da Costa, Vereadora; Luzia Cordeiro da Silva de Souza, Vereadora; Paulo Barbosa Leal, Vereador; Givanildo da Silva de Lima, Vereador; Haroldo Vicente, Vereador; Rádio Marano FM, Rádio; Rádio 87 FM, Rádio; Rádio FM Sete Colinas, Rádio; Câmara dos Dirigentes Lojistas de Garanhuns - CDL, CDL.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

O perigoso trecho da Rodovia BR-424 conhecido como “Curva da Laranjeira” vem, ao longo dos últimos anos, ocupando cada vez mais as manchetes dos meios de comunicação do Agreste Meridional, devido ao grande número de acidentes com vítimas fatais ali ocorridos.

Vale ressaltar, que muitas pessoas já perderam suas vidas neste trecho da rodovia em virtude da falta de sinalização, pelo acostamento limitado, e também por imprudência com excesso de velocidade.

Assim, diante da extrema necessidade de sinalização do local, devem ser instalados redutores eletrônicos de velocidade em ambos os lados da via, de modo a evitar que os veículos transitem nesse trecho em alta velocidade e ponham em risco a vida dos que transitam na rodovia.

Diante do exposto, essa indicação vem para atender a solicitação da população de todo o Agreste Meridional, que pugna pela instalação de redutores de velocidade no trecho conhecido como “Curva da Laranjeira” da Rodovia BR - 424, no município de Garanhuns.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

<p style="text-align:center">Álvaro Porto Deputado</p>
--

Indicação N° 4972/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO**, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer, com o objetivo de melhorar a saúde e qualidade de vida da população do Bonito.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Ruy Barbosa, Prefeito do Bonito; Exmo. Sr. Edmilson Henauthe e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores do Bonito.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO**, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer, com o objetivo de melhorar a saúde e qualidade de vida da população do Bonito.

Promoção, prevenção e tratamento formam a tríade de ação do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer. O programa visa reduzir a morbimortalidade relacionada a exposição ao tabaco e outros fatores de risco como o álcool, radiações solares e alimentação inadequada. As ações são desenvolvidas em ambientes de trabalho, escolas e unidades de saúde por meio da implantação dos subprogramas: Ambientes Livres do Fumo, Abordagem e Tratamento do Fumante, Saber Saúde e Comunicação e Mobilização Social.

O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a principal causa de morte evitável no mundo. A organização estima que um terço da população mundial adulta, isto é, cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que aproximadamente 47% de toda a população masculina mundial e 12% da feminina fumam. A fumaça do cigarro tem mais de 4,7 mil substâncias tóxicas. O

alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono (CO) em contato com a hemoglobina do sangue dificulta a oxigenação e, conseqüentemente, ao privar alguns órgãos do oxigênio causa doenças como a aterosclerose (que obstrui os vasos sanguíneos). A nicotina é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, causando hipertensão arterial.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4973/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO**, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer, com o objetivo de melhorar a saúde e qualidade de vida da população de Tamandaré.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. José Hildo Hacker Júnior, Prefeito de Tamandaré; Exmo. Sr. José Alberto da Silva e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Tamandaré.

Justificativa

Promoção, prevenção e tratamento formam a tríade de ação do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer. O programa visa reduzir a morbimortalidade relacionada à exposição ao tabaco e outros fatores de risco como o álcool, radiações solares e alimentação inadequada. As ações são desenvolvidas em ambientes de trabalho, escolas e unidades de saúde por meio da implantação dos subprogramas: Ambientes Livres do Fumo, Abordagem e Tratamento do Fumante, Saber Saúde e Comunicação e Mobilização Social. O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a principal causa de morte evitável no mundo. A organização estima que um terço da população mundial adulta, isto é, cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que aproximadamente 47% de toda a população masculina mundial e 12% da feminina fumam. A fumaça do cigarro tem mais de 4,7 mil substâncias tóxicas. O alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono (CO) em contato com a hemoglobina do sangue dificulta a oxigenação e, conseqüentemente, ao privar alguns órgãos do oxigênio causa doenças como a aterosclerose (que obstrui os vasos sanguíneos). A nicotina é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, causando hipertensão arterial. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4974/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO**, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer, com o objetivo de melhorar a saúde e qualidade de vida da população de Camocim de São Felix.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Wilson de Moura França, Prefeito de Camocim de São Felix; Exma. Sra. Mailde de Moura França e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Camocim de São Felix.

Justificativa

Promoção, prevenção e tratamento formam a tríade de ação do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer. O programa visa reduzir a morbimortalidade relacionada à exposição ao tabaco e outros fatores de risco como o álcool, radiações solares e alimentação inadequada. As ações são desenvolvidas em ambientes de trabalho, escolas e unidades de saúde por meio da implantação dos subprogramas: Ambientes Livres do Fumo, Abordagem e Tratamento do Fumante, Saber Saúde e Comunicação e Mobilização Social. O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a principal causa de morte evitável no mundo. A organização estima que um terço da população mundial adulta, isto é, cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que aproximadamente 47% de toda a população masculina mundial e 12% da feminina fumam. A fumaça do cigarro tem mais de 4,7 mil substâncias tóxicas. O alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono (CO) em contato com a hemoglobina do sangue dificulta a oxigenação e, conseqüentemente, ao privar alguns órgãos do oxigênio causa doenças como a aterosclerose (que obstrui os vasos sanguíneos). A nicotina é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, causando hipertensão arterial. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4975/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO**, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer, com o objetivo de melhorar a saúde e qualidade de vida da população de Xexéu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Eudo Magalhães Lyra, Prefeito de Xexéu; Exmo. Sr. Flávio Rocha Peixoto e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Xexéu.

Justificativa

Promoção, prevenção e tratamento formam a tríade de ação do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer. O programa visa reduzir a morbimortalidade relacionada à exposição ao tabaco e outros fatores de risco como o álcool, radiações solares e alimentação inadequada. As ações são desenvolvidas em ambientes de trabalho, escolas e unidades de saúde por meio da implantação dos subprogramas: Ambientes Livres do Fumo, Abordagem e Tratamento do Fumante, Saber Saúde e Comunicação e Mobilização Social. O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a principal causa de morte evitável no mundo. A organização estima que um terço da população mundial adulta, isto é, cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que aproximadamente 47% de toda a população masculina mundial e 12% da feminina fumam. A fumaça do cigarro tem mais de 4,7 mil substâncias tóxicas. O alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono (CO) em contato com a hemoglobina do sangue dificulta a oxigenação e, conseqüentemente, ao privar alguns órgãos do oxigênio causa doenças como a aterosclerose (que obstrui os vasos sanguíneos). A nicotina é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, causando hipertensão arterial. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4976/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO**, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer, com o objetivo de melhorar a saúde e qualidade de vida da população de Água Preta.

Justificativa

Promoção, prevenção e tratamento formam a tríade de ação do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer. O programa visa reduzir a morbimortalidade relacionada à exposição ao tabaco e outros fatores de risco como o álcool, radiações solares e alimentação inadequada. As ações são desenvolvidas em ambientes de trabalho, escolas e unidades de saúde por meio da implantação dos subprogramas: Ambientes Livres do Fumo, Abordagem e Tratamento do Fumante, Saber Saúde e Comunicação e Mobilização Social. O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a principal causa de morte evitável no mundo. A organização estima que um terço da população mundial adulta, isto é, cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que aproximadamente 47% de toda a população masculina mundial e 12% da feminina fumam. A fumaça do cigarro tem mais de 4,7 mil substâncias tóxicas. O alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono (CO) em contato com a hemoglobina do sangue dificulta a oxigenação e, conseqüentemente, ao privar alguns órgãos do oxigênio causa doenças como a aterosclerose (que obstrui os vasos sanguíneos). A nicotina é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, causando hipertensão arterial. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4977/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO**, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer, com o objetivo de melhorar a saúde e qualidade de vida da população de Palmares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. João Bezerra, Prefeito de Palmares; Exmo. Sr. Luciano Rodrigues Filho, Presidente da Câmara dos Vereadores de Palmares; Exma. Dr. Carolina Nascimento Magalhães Lyra, Vice- Prefeita de Palmares.

Justificativa

Promoção, prevenção e tratamento formam a tríade de ação do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer. O programa visa reduzir a morbimortalidade relacionada à exposição ao tabaco e outros fatores de risco como o álcool, radiações solares e alimentação inadequada. As ações são desenvolvidas em ambientes de trabalho, escolas e unidades de saúde por meio da implantação dos subprogramas: Ambientes Livres do Fumo, Abordagem e Tratamento do Fumante, Saber Saúde e Comunicação e Mobilização Social.

O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a principal causa de morte evitável no mundo. A organização estima que um terço da população mundial adulta, isto é, cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que aproximadamente 47% de toda a população masculina mundial e 12% da feminina fumam. A fumaça do cigarro tem mais de 4,7 mil substâncias tóxicas. O alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono (CO) em contato com a hemoglobina do sangue dificulta a oxigenação e, conseqüentemente, ao privar alguns órgãos do oxigênio causa doenças como a aterosclerose (que obstrui os vasos sanguíneos). A nicotina é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, causando hipertensão arterial. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4978/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO**, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer, com o objetivo de melhorar a saúde e qualidade de vida da população de Joaquim Nabuco.

Justificativa

Promoção, prevenção e tratamento formam a tríade de ação do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer. O programa visa reduzir a morbimortalidade relacionada à exposição ao tabaco e outros fatores de risco como o álcool, radiações solares e alimentação inadequada. As ações são desenvolvidas em ambientes de trabalho, escolas e unidades de saúde por meio da implantação dos subprogramas: Ambientes Livres do Fumo, Abordagem e Tratamento do Fumante, Saber Saúde e Comunicação e Mobilização Social. O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a principal causa de morte evitável no mundo. A organização estima que um terço da população mundial adulta, isto é, cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que aproximadamente 47% de toda a população masculina mundial e 12% da feminina fumam. A fumaça do cigarro tem mais de 4,7 mil substâncias tóxicas. O alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono (CO) em contato com a hemoglobina do sangue dificulta a oxigenação e, conseqüentemente, ao privar alguns órgãos do oxigênio causa doenças como a aterosclerose (que obstrui os vasos sanguíneos). A nicotina é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, causando hipertensão arterial. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4979/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota, e ao Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier, no sentido de que seja enviado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que institua a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Carlos Britto, Diretor do Blog do Carlos Britto; Ilmo. Sr. Edenevaldo Alves, Diretor do Blog Edenevaldo Alves; Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo que apresente Projeto de Lei que institua a Política Estadual de

Agroecologia e Produção Orgânica. O referido apelo decorre do fato que, segundo o art. 19, §1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, foge à competência desta Casa Legislativa a iniciativa para tal Projeto de Lei. A temática, no entanto, demanda intervenção legislativa, por se mostrar atual e de suma importância para o nosso Estado, conforme se verifica pelos motivos abaixo expostos.

Sabe-se que a "Revolução Verde", durante as décadas de 1960 e 1970, possibilitou um verdadeiro incremento na produção agrícola, com a introdução e disseminação de novas culturas e práticas de cultivo. Entretanto, o uso intensivo de tecnologias, a expansão das lavouras e a introdução de grãos geneticamente modificados, acabou por gerar severos danos ambientais: florestas naturais transformaram-se em pastagens e plantações, e houve um crescente uso de agrotóxicos, com a conseqüente contaminação da água e do solo.

O agronegócio introduzido pela "Revolução Verde" também trouxe danos à agricultura familiar, muitas vezes preterida na implementação das Políticas Públicas voltadas ao campo e à produção de alimentos. Ocorre que a agricultura familiar, em contraponto ao modelo do agronegócio, evita o êxodo rural, preserva os alimentos tradicionais e estimula a policultura, constituindo-se ferramenta indispensável no desenvolvimento de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Nesse sentido, a apresentação de Projeto de Lei que institua a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, certamente, trará importante contribuições ao Estado de Pernambuco. Trata-se de uma medida necessária para o desenvolvimento de uma Política Pública que privilegie o desenvolvimento ambiental sustentável e que permita à agricultura familiar, por meio do apoio financeiro, econômico, educacional e social do Estado, ser fonte de renda digna à população rural.

A referida Política Pública também possibilitará à população pernambucana ter um maior acesso a alimentos ecologicamente equilibrados, com um uso menor de agrotóxicos e de outros produtos químicos lesivos à saúde.

Feitas essas considerações, ratifica-se a necessidade da presente Indicação, com apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, para apresentação, a esta Casa Legislativa, de Projeto de Lei que institua a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, motivo pelo qual peço o apoio dos nobres Pares para a devida aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.

Miguel Coelho
Deputado

Indicação Nº 4980/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito do Recife, **Sr. Geraldo Júlio**, e por fim, ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio, **Sr. Francisco Antônio Souza Papaléo**, no sentido de viabilizar cadeiras de espera nos terminais de ônibus BRTs, na Região Metropolitana do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Sr. Francisco Antônio Souza Papaléo, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio; Sr. Severino Pessoa, Presbítero.

Justificativa

Esta proposta objetiva sensibilizar o Chefe do Executivo, para que mediante possibilidades seja realizado um estudo verificando a possibilidade de instalar cadeiras de espera nas estações de ônibus BRT. São incontestáveis as melhorias que o BRT está trazendo para o sistema de transporte público da Região Metropolitana do Recife, todavia, é fácil ver idosos e gestantes esperando pela condução em pé. Tal situação é entendida como desconfortável pelos usuários do novo sistema de transporte. Nesse ínterim, esperamos que o Grande Recife Consórcio possa se enternecer com a situação dos usuários do BRT. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade do transporte público do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 708/2016 de autoria da Deputada Simone Santana que Estabelece norma para os embarques e desembarques de mulheres usuárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Tony Gel
Deputado

Adalto Santos, Aglailson Júnior, Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Botafogo,

Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Edilson Silva, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, João Eudes, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Professor Lupércio, Rogério Leão, Simone Santana, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº 2281/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Ilmo. Sr. Elmo Cândido Carneiro pela posse na presidência do Rotary Clube da Vitória de Santo Antão, dia 22 de julho do corrente, naquele município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Elmo Cândido Carneiro, Presidente do Rotary Clube da Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Amaro Nogueira da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Pedro Humberto Ferrer de Moraes, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Araken Pessoa de Albuquerque, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

Aos 90 anos, um dos três sócios vivos que fundou o Rotary Club de Vitória de Santo Antão, há 60 anos, em 23 de setembro de 1956, em almoço realizado no antigo Hotel Fortunato, nesse município pernambucano, o industrial Elmo Cândido Carneiro assumiu a presidência desse clube de serviço, em sua sede, localizada no bairro do Livramento, dia 22 de julho do corrente. Tradicional entidade de origem internacional, o movimento ao longo dessas seis décadas teve uma atuação pautada por diversas atividades filantrópicas e sociais relevantes, inclusive a escola de música, mantida pelo órgão, sob a coordenação do professor João Caverna.

Na breve história do clube de serviços vitoriense, seu primeiro presidente foi o bancário do Banco do Brasil, Sr. Humberto Celso Aranha. Em 9 de fevereiro de 1957, recebia a nova agremiação a Carta de Agregação ao Rotary Clube Internacional, passando oficialmente a ser reconhecida. Naquela oportunidade, em sessão festiva, foi inaugurado o Banco de Sangue, instalado na Casa de Saúde São José, dirigida pelo saudoso Dr. José Leal de Farias. A partir de então, o movimento do Rotary na Vitória de Santo Antão vem promovendo vários eventos, palestras, reuniões, comemorações, na procura do bem-comum da coletividade. São ainda marcantes o seu trabalho para a fundação e instalação do Centro Hospitalar Santa Maria, a construção da Escola Rotary Professor José Miranda, no Jardim Nossa Senhora do Amparo, a colaboração para instalar o novo serviço telefônico e a Maternidade Palmira Carneiro, a cooperação para a inauguração da rede elétrica da Chesf, a fundação da Casa da Amizade.

Durante a posse em noite das mais memoráveis na sede do Livramento, o Sr. Elmo Cândido ao lado da esposa, D. Maria Vitória Carneiro, recebeu o carinho dos filhos, Aurea, Elmo Júnior, Maria das Vitórias, Luís Carlos, Ana Regina e Gustavo, genros e netos, além de familiares, amigos e consócios da entidade, que prestigiaram esse momento marcante para todos que admiram esse vitoriense que é uma referência para o seus conterrâneos e o Estado.

Por representar o reconhecimento ao ilustre cidadão pernambucano, conterrâneo do ex-ministro e ex-senador João Cleofas de Oliveira, do escritor Osman Lins, do historiador José Aragão e da filósofa Maria do Carmo Tavares de Miranda, propomos este expediente, na certeza de seu acolhimento pelos Ilustres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 2282/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE APLAUSO** a Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS, pelo transcurso dos seus 11 anos de fundação, que será comemorado no dia 05 de agosto de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Carlos Santos, Diretor Acadêmico; Dr. Gilliatt Falbo, Presidente do IMIP; Dra. Sílvia Rissin, Presidente da Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP; Dra. Tereza Campos, Superintendente do IMIP.

Justificativa

A Faculdade Pernambucana de Saúde – FPS foi criada em 05 de agosto de 2005, por meio de uma parceria entre o Grupo Ser Educacional Boa Viagem e a Fundação Alice Figueira de apoio o IMIP.

Consolidada no cenário pernambucano celebra 11 anos de muito sucesso, uma de suas marcas foi à busca incessante por disponibilizar um ensino de qualidade, oferecendo aos alunos a excelente estrutura do seu hospital de ensino IMIP, maior complexo hospitalar de ensino Norte-Nordeste e um dos maiores da América Latina.

Também conta com a mesma metodologia adotada nas melhores universidades do mundo, laboratórios de ultima geração e equipamentos para aprendizagem e um corpo docente altamente capacitado, objetivando formar profissionais de saúde humanizados e conscientes do seu papel na sociedade. Dessa forma, pelas relevantes contribuições na formação de

recursos humanos e pela prestação de assistência médica digna a população propomos o presente voto de congratulação pela passagem dos 11 anos de fundação

Diante do exposto solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento Nº 2283/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja concedido um **Voto de Aplauso a TV ASA BRANCA**, em virtude da passagem dos seus 25 anos de fundação, comemorado no dia 01 de Agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bispo Diocesano de Caruaru, Dom Bernardino Marchiô; José Queiroz, Prefeito do Município de Caruaru; Jorge Gomes, Vice-Prefeito do Município de Caruaru; Leonardo Chaves, Averaldo Ramos da Silva Neto, Cecílio Pedro, Demóstenes Veras Filho, Edjailson Porfírio dos Santos, Edmilson José de Carvalho, Eduardo Cantarelli, Erivaldo Soares Florêncio, Evandro Silva, Gilberto José da Silva, Heleno Severino da Silva, Jádriel José do Nascimento, Jailson Soares de Oliveira Batista, José Ailton do Nascimento, Joseval Lima, Lourinaldo Florêncio de Moraes, Luiz Ferreira Torres Filho, Marcelo Mota Gomes, Ranielson dos Santos, Ricardo de Oliveira Liberato, Romildo Oscar, Rozael Florêncio, Sivaldo Oliveira, Vereadores da Câmara Municipal de Caruaru; Djalma Farias Cintra, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Caruaru – CDL; Osíris Caldas, Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Caruaru - ACIC; Michel Jean Wanderley, Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Bens, Serviços e Turismo de Caruaru.; José Almeida, Diretor da Rádio Cultura do Nordeste; jornalismo do Jornal Extra de Pernambuco, Diretor; Vicente Jorge Espindola, Diretor da TV Asa Branca; Luiz de França Leite, Diretor da TV Asa Branca; Shirley Oliveira,, Diretora da TV Asa Branca; Iuri Maia Leite, Diretor da TV Globo Nordeste; Mércia Lyra, Diretora do Jornal Vanguarda; Mirtes Ferraz, Diretora-presidente do Jornal Extra de Pernambuco; Combé Júnior,, Gerente da Rádio Jornal de Caruaru; Augusto Netto, Diretor da TV Jornal de Caruaru; Ivan Feitosa, Diretor Geral da Rádio Liberdade de Caruaru; José Almeida, Diretor da Rádio Cultura do Nordeste; Ana Claudia Eloi, Presidente do Sindicato de Jornalistas do Estado de Pernambuco (SINJOPE); Múcio Aguiar Neto, Presidente da Associação de Imprensa de Pernambuco; Adjar Soares, Presidente da FCDL-PE; Cleó Nicéas, Presidente da ASSERPE; Márcio Porto, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Caruaru.

Justificativa

Em **1º de agosto** de **1991**, foi oficialmente fundada a TV Asa Branca, transmitindo através do canal 8 **VHF**, e sendo a primeira afiliada da **Rede Globo** em **Pernambuco**, retransmitindo também parte da programação da **TV Globo Nordeste** de **Recife** e levando seu sinal para 108 municípios do interior, juntamente com a **TV Grande Rio** de **Petrolina**, inaugurada no mesmo dia. Sua sede estava inicialmente instalada no alto do Morro Bom Jesus (onde atualmente é o 4º Batalhão de Polícia Militar de Caruaru), e seu departamento comercial no bairro Divinópolis. A Mesma tá sediada em **Caruaru**, cidade do estado de **Pernambuco**. Opera nos canais **8VHF** e **17 UHF** digital, e é afiliada à **Rede Globo**. Pertence à Rede Nordeste de Comunicação, tendo também como acionista o político **Inocêncio de Oliveira**. Seus estúdios estão localizados no bairro Pinheirópolis, e sua antena de transmissão está no alto do Morro Bom Jesus. A TV Asa Branca retransmite normalmente a programação da Rede Globo gerada diretamente das cidades do **Rio de Janeiro** e **São Paulo**.

Em **1993**, a emissora inaugura sua primeira sucursal em **Garanhuns**. Em **1997**, a emissora deixa sua sede no Morro Bom Jesus e muda-se para o bairro Indianópolis. Em **2000**, seus estúdios e seu departamento comercial são reunidos no bairro Pinheirópolis, onde está até hoje. Nesse mesmo ano, a emissora passa a produzir blocos locais do **NETV**, que até então era integralmente retransmitido de Recife. Em **novembro** de **2006**, a emissora inaugura mais uma sucursal em **Serra Talhada**.

A emissora iniciou suas transmissões digitais em caráter experimental em **16 de maio** de **2013**, através do canal 17 **UHF**.

Em **1º de agosto**, aniversário de 25 anos da emissora, o sinal digital foi oficialmente lançado. Em **17 de junho** de **2016**, a emissora passou a transmitir seus programas em **alta definição**.

Ante o exposto, consideramos como plenamente justificado o Voto de Aplauso que para TV Asa Branca, estamos a pleitear através desta proposição, pelo que vimos solicitar de nossos ilustres pares nesta Aleepe a melhor das acolhidas visando a sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 2284/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE CONGRATULAÇÃO** com a Empresa Sá Leitão, pelo transcurso dos seus 26 anos de fundação, que será comemorado em 06 de agosto de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Cláudio Sá Leitão, Diretor Presidente; Sr. Geraldo Ribeiro, Diretor; Sra. Carla Sá Leitão, Diretora; Sr. Bruno Leonardo Barbosa, Diretor; Sr. Luiz Henrique da Cunha, Diretor; Sr. Jefferson Batista, Diretor.

Justificativa

A Sá Leitão é uma empresa dedicada à prestação de serviços de alta qualidade em auditoria e consultoria empresarial no âmbito nacional. com sede própria em Recife é considerada uma das maiores do Norte e Nordeste.

Com 25 anos de experiência no mercado e com uma visão ampla, combinando os recursos e a competência atendeu com sucesso Empresas privadas e públicas, dos mais diversos segmentos da nossa economia distribuída nos setores industriais, comerciais e de serviços, contribuindo assim para o desenvolvimento da economia do nosso Estado.

Conquistou merecidamente à destacada posição que ocupa hoje e sem sombra de dúvida continuará nas décadas à frente. Desta forma nos congratulamos com todos os profissionais da Sá Leitão no seu aniversário de 26 anos, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento Nº 2285/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** ao Município Vitória de Santo Antão pelo transcurso dos 371 anos Batalha das Tabocas, no dia 3 de agosto do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Henrique José Queiroz Costa Filho, Vice-prefeito de Vitória de Santo Antão; Amaro Nogueira, Presidente da Câmara de Vitória de Santo Antão; Pedro Ferrer, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Vitória de Santo Antão; Luiz Carlos, Diretor-presidente da Rádio Vitória FM.

Justificativa

Vitória de Santo Antão, na Zona da Mata Sul de Pernambuco, neste dia 03 de agosto, está comemorando 371 anos da Batalha do Monte das Tabocas, primeira batalha travada entre os holandeses e luso-brasileiros, episódio esse que deu início à expulsão dos holandeses do Brasil por isso, nossa iniciativa de apresentar este Voto de Aplauso.

O Monte das Tabocas é uma área de aproximadamente 11 hectares, localizada no município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, que em 3 de agosto de 1645 foi palco de célebre batalha entre os lusobrasileiros e os holandeses. Os primeiros, liderados por Antônio Dias Cardoso e João Fernandes Vieira entrincheirados nas partes altas e protegidos pelos tabocais derrotaram os flamengos. Duelo relevante, pois o destino de Pernambuco era disputado, de um lado, pelos destemidos combatentes luso-brasileiros defendendo o nosso território, do outro, os flamengos com a bravura para proteger a terra por eles conquistada.

O primeiro encontro D'armas que culminou, em 1654, na Campanha da Tabor da, com a expulsão definitiva do povo invasor, no momento crítico da peleja João Fernandes Vieira fez uma promessa: se saísse vitorioso, ergueria no monte uma capela para a VIRGEM DE NAZARÉ. Não pode realizar a promessa. Porém 300 anos depois, em 1945, o então Prefeito José Joaquim da Silva cumprindo o que João Fernandes havia solicitado à época, ergueu em sua homenagem a capela de Nossa Senhora de Nazaré.

Em 09 de novembro de 1978 foi assinada uma escritura de desapropriação de parte da área que circunda o espigão principal, transformando-o em Parque Histórico Estadual, principal centro de visitação turística, levando a todos o conhecimento sobre a história pernambucana e aproximação com a natureza e a história, e com a fé de um povo guerreiro. Na época da batalha a vegetação era composta por imensos bambuzais, sinônimo de tabocais, daí o seu nome Monte das Tabocas. Outra riqueza no local era o pau-brasil. O Governo de Pernambuco homologou em março de 1986, o tombamento do Sítio Histórico.

A sociedade vitoriense está de parabéns pela comemoração dos 371 anos da Batalha do Monte das Tabocas a comemorar-se no próximo dia 03 agosto do corrente ano. Na certeza de que esta nossa justa homenagem em tão significativa data, enaltece não só Vitória de Santo Antão, palco desta batalha, como também o Estado de Pernambuco e o Brasil, portanto solicito aos meus ilustres Pares, sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento Nº 2286/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um VOTO DE APLAUSO à cantora Mocinha de Passira, parabenizando-a pelo recebimento do título de Patrimônio Vivo de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Marcelo Calero, Ministro da Cultura; Marcelino Granja, Secretário Estadual de Cultura; Márcia Souto, Presidente da FUNDARPE; Vanessa Chalegre, Presidente da Câmara de Passira; Renya Carla, Vereadora.

Justificativa

O Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco escolheu em julho deste ano três novos Patrimônios Vivos, entre eles, a cantora Mocinha de Passira. O título é concedido pelo Governo Estadual para os mestres e grupos da cultura popular pernambucana.

Com 71 anos, Mocinha de Passira é uma das poucas presenças femininas no universo do repente. Aos 17 anos, a violeira já se apresentava em feiras e praças de diversas cidades do Nordeste. Em sua trajetória artística, sempre fez questão de combater o machismo com poesia. Pelo exposto, solicito o reconhecimento de que é absolutamente justo que fique consignado nos Anais desta Casa um Voto de Aplauso à Mocinha de Passira, representante da cultura popular nordestina.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento Nº 2287/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um VOTO DE PESAR pelo falecimento da Sra. Laurinda Mendes dos Santos, ocorrido no dia 23 de julho de 2016. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Lamartine Mendes dos Santos, Prefeito de Lagoa de Itaenga; Sebastião José dos Santos, Ex-prefeito de Lagoa de Itaenga; Clécio Eriberto da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa de Itaenga.

Justificativa

O falecimento da Sra. Laurinda Mendes dos Santos, carinhosamente conhecida como Dona Lula, deixa uma enorme lacuna, não apenas para sua família, mas também para seus amigos, vizinhos e todos que a conheciam. Esposa do ex-prefeito de Lagoa de Itaenga, Sr. Sebastião Menino, Dona Lula exerceu a função de Primeira-dama em duas oportunidades, nas décadas de 80 e 90, e assumiu o cargo de Secretária de Ação Social. Saudade é a palavra que define o sentimento de todos que viveram com essa guerreira; muito querida pela população do município. Nesta oportunidade apresento meus sinceros sentimentos à família Mendes. Diante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares nesta Casa Legislativa à aprovação do requerimento em tela.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento Nº 2288/2016

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de um hoje, um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** ao povo de Vitória de Santo Antão pela comemoração dos **371 anos da Batalha do Monte das Tabocas** a comemorar-se no dia 03 agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Vereador Amaro Nogueira Alves extensivo aos demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão; Wanessa Lima, Diretora do Informativo Cultural Básica; Claudia Julliany, Rádio Cultural de Vitória; Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Paulo Roberto Leite Arruda, Diretor da FACOL; Alexandre Férrer, Presidente do Engarrafamento Pitu; Sr. Jaime Beltrão, Diretor Presidente da Usina JB; Marcelo Mesquita, Diretor Presidente da Revista Total; João Santos da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão; José Gomes da Silva, Secretário de Finanças do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão; Cristiano de Melo Vasconcelos Barros, Presidente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão.

Justificativa

O Município de Vitória de Santo Antão, distante 51 km da capital do Estado de Pernambuco, neste dia 03 de agosto está de parabéns pelos 371 anos da Batalha do **Monte das Tabocas**, e será comemorado nesta terça-feira, dia 02 de agosto do corrente ano no Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão (IHGV).

A primeira batalha travada entre os holandeses e luso-brasileiros, episódio esse que deu início à expulsão dos holandeses do Brasil está completando quase quatro séculos, por isso, nossa iniciativa de apresentar este **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** .

O **Monte das Tabocas** é uma área de aproximadamente 11 hectares, localizada no município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, que em 3 de agosto de 1645 foi palco de célebre batalha entre os luso-brasileiros e os holandeses. Os primeiros, liderados por Antônio Dias Cardoso e João Fernandes Vieira entrincheirados nas partes altas e protegidos pelos tabocais derrotaram os flamengos.

Duelo relevante, pois o destino de Pernambuco era disputado, de um lado; pelos destemidos combatentes luso-brasileiros defendendo o nosso território, do outro; os flamengos com a bravura para proteger a terra por eles conquistada.

Em 09 de novembro de 1978 foi assinada uma escritura de desapropriação de parte da área que circunda o espigão principal, transformando-o em **Parque Histórico Estadual**, principal Centro de Visitação Turística, levando a todos o conhecimento sobre a história pernambucana e aproximação com a natureza e a história, e com a fé de um povo guerreiro.

Na época da batalha a vegetação era composta por imensos bambuzais, sinônimo de tabocais, daí o seu nome Monte das Tabocas. Outra riqueza no local era o pau-brasil.

O governo estadual homologou em março de 1986, o tombamento do Sítio Histórico.

O primeiro encontro D'armas que culminou, em 1654, na Campanha da Tabor da, com a expulsão definitiva do povo invasor, no momento crítico da peleja João Fernandes Vieira fez uma promessa: se saísse vitorioso, ergueria no monte uma capela para a VIRGEM DE NAZARÉ. Não pode realizar a promessa. Porém 300 anos depois, em 1945, o prefeito José Joaquim da Silva cumprindo o que João Fernandes Vieira havia solicitado à época, ergueu em sua homenagem a capela de Nossa Senhora de Nazaré.

Toda sociedade vitoriense esta de parabéns pela comemoração dos **371 anos da Batalha do Monte das Tabocas** a comemorar-se no dia 03 agosto do corrente ano.

Diante do exposto e por representar iniciativa das mais relevantes, exaltando a data da mais alta significação na história pernambucana, é que propomos este voto de congratulações, solicitando aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação do referido pleito.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Aglailson Júnior
Deputado

Requerimento Nº 2289/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE CONGRATULAÇÃO** com população de Água Preta na ocasião dos seus 124 anos de emancipação política, que será comemorado no dia 03 de agosto de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Armando Souto, Prefeito de Água Preta; Exmo. Sr. Elias Gonçalves de Souza, Presidente da Câmara dos Vereadores de Água Preta.

Justificativa

Parabenizando a laboriosa e hospitaleira população de Água Preta e dignidades autoridades apresentamos através da presente propositura homenagens pela emancipação política administrativa do município que será comemorado no dia 03 de agosto de 2016. O distrito de Água Preta foi criado em 10-11-1809, subordinado ao município de Rio Formoso. Tornou-se município e retornou à condição de distrito até 1895, quando a vila de Água Preta foi elevada à município, através da Lei Estadual nº 130, em 03 de julho de 1895.

Por suas terras passou a **Revolução Praieira**, em 1848. O capitão **Pedro Ivo** refugiou-se nas matas de Água Preta após a derrota em Recife e ali organizou a resistência através de **guerrilhas** antes de se entregar.

Diante do exposto solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento Nº 2290/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta Casa no dia de hoje, um **Voto de Pesar** pelo falecimento do Sr. **DILSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocorrido no dia 27 do mês de julho próximo passado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antonio Arthur de Souza, -; Núbia Amância Cavalcanti de Souza, -; Cleide Maria de Souza Oliveira, -; Antonio Roberto Souza Oliveira, -; Drayton de Souza Oliveira, -; Rejane de Souza Oliveira, -; Suelene de Souza Oliveira Lima, -; Suely de Souza Oliveira, -; Isabele de Souza Oliveira, -.

Justificativa

Neste momento de dor e de partida, onde eu quero expressar meus sentimentos e minhas condolências à família enlutada de **DILSON SOUZA DE OLIVEIRA**, pela maneira covarde com que teve sua vida ceifada, abalando todas as famílias pesqueirense. Irmão da ex-prefeita de Pesqueira, Cleide Maria de Souza Oliveira, era um homem de personalidade forte, caráter invejável, conduta exemplar, cuja vida pautou-se por dignidade e honradez. Dedicado à família, tornando-se um exemplo para todos os que com ele conviveram e puderam desfrutar de sua amizade. Será sempre lembrado como um ser especial, uma bênção de Deus, e ele era abençoado, pois possuía um brilho e uma alegria mágica, que encantava a todos que o rodeava. Sempre que pensarmos em alguém especial, seu nome tomará conta de nossos pensamentos e corações. Grandes foram às lutas e a batalha, mas o repouso eterno neste momento sobrepuja a todos os empecilhos ao longo desta caminhada. Por fim, quero expressar mais uma vez as minhas condolências em meu nome e de toda minha família. Falece deixando consternados sua esposa, pai, irmãos, assim como todos os familiares e amigos que com ele conviveram.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

João Eudes
Deputado

Requerimento Nº 2291/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja adiada a Reunião Solene que seria realizada no dia 30 de agosto de 2016, em homenagem aos 35 anos de carreira do Cantor Pernambucano Jorge de Alinho, para o dia 25 de outubro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Marcelino Granja, Secretário Estadual de Cultura; Eduardo de Queiroz Monteiro, Presidente do Grupo EQM; João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação; Jô Mazzarolo, Diretora de Jornalismo da Globo Nordeste; Magno Martins, Jornalista e Blogueiro; Jamildo Melo, Jornalista e Blogueiro; Alexandre Rands, Presidente do Diário de Pernambuco.

Justificativa

A história da música pernambucana tem, nos últimos 35 anos, a presença constante das obras de Jorge de Alinho, cantor e compositor do nosso Estado Leão do Norte. Jorge Assis de Assunção, pernambucano de Olinda, ainda criança foi com sua família para o Município de Alinho, agreste pernambucano. Em Alinho, o menino Jorge teve a típica infância das crianças de sua idade, com bem narrou o jornalista Ronaldo Sotero: Banhos nos rios Una e Taquara, somente interrompidos com a ida ao Grupo Escolar Professor Francisco Joaquim de Barros Correia. O menino Jorge, amigo querido pelos amigos, exercia liderança ao ponto de criar dois times de futebol infantis: o Estrela e o Cruzeiro. O futebol foi e continua sendo uma das paixões de Jorge.

A música sempre o fascinou, ao ponto de copiar suas matérias escolares, ouvindo canções. Chamou sua atenção "Menina Linda", de Renato e seus Blue Caps, sucesso dos Beatles, que por curiosidade resolveu copiar a música inteira no caderno. Nascia involuntariamente seu envolvimento com a música de forma definitiva e irrevogável. O tempo e os fatos iriam comprovar.

Quase diariamente sua turma tinha por hábito reunir-se sob os coqueiros do colégio para acompanhar Zé Maria, filho de um grande seresteiro que residia em frente aquele local. Certo dia, todos queriam ouvir o sucesso mundial "Menina Linda", mas ninguém conhecia a música de cor, foi então que surgiu Jorge, com a letra escrita no caderno, um hábito que conservava nos tempos do Barros Correia. Menino tímido, relutou em cantar sozinho. Queriam apreciar sua voz. Cedeu à insistência e acabou cantando. Foi o primeiro aplauso que recebia em sua vida. Uma tarde inesquecível para o sonhador Jorge, que após isso tomou gosto pela profissão que já dava sinais de retumbante sucesso. Separado apenas por 30 quilômetros do Município de Caruaru, território considerado um dos maiores caldeirões culturais do Brasil, Jorge conviveu com os violeiros, aboiadores, coquistas, sanfoneiros, leitores de cordel, emboladores, além dos artesanatos de palha, couro, e as obras de barro do mestre Vitalino. Essa proximidade com um dos berços mais vivos de cultura do mundo despertou em Jorge o interesse pela música regional, manancial para suas músicas e fonte de permanente inspiração.

Em 1974, era aprovado em concurso para Secretaria de Transportes e Comunicações do Estado de Pernambuco e passou a trabalhar no sertão, experiência rica e marcante, que iria durar seis anos, nas regiões do Sertão Central, Moxotó, Araripe e São Francisco. Somado a vivência acumulada e graças a sua percepção, começa a compor músicas ligadas a essas raízes. No encontro casual com o Trio Nordestino, surgiu uma grande afinidade com suas músicas, sendo esse importante trio de música popular nordestina um de seus maiores intérpretes. Sua parceria com o Mestre Luiz Gonzaga – Pernambucano do Século destacou uma de suas obras mais marcantes, conhecidas em todo Brasil: o clássico Petrolina- Juazeiro, que além do Trio Nordestino, foi gravada por Alceu Valença, Geraldo Azevedo, Elba Ramalho e muitos outros.

A carreira de Jorge de Alinho é responsável pela preservação da musicalidade de raiz – destacando os sons pernambucanos - Como tinha formação musical filarmônica e ouvindo a orquestra do maestro Camarão, de Caruaru, resolveu resgatar a cultura interiorana que são as filarmônicas que geralmente se apresentam nas festas das igrejas interioranas acompanhando procissões, eventos cívicos, etc. Dessa fusão, adicionou o sax, o pistom e trombone, a sanfona, triângulo e zumbaba, instrumentos básicos que compõem a música nordestina. Assim, sem perder a originalidade, visando a oxigenação do forró, foi pioneiro em introduzir os metais nessa manifestação musical genuinamente nordestina.

A comemoração de 35 anos de carreira de um artista pernambucano em um Grande Expediente Especial, que em sua honrosa caminhada vem defendendo uma bandeira pernambucana e nordestina, exaltando -- *como bem reforçara Euclides da Cunha* - a força de um povo que é antes de tudo um forte, é uma forma justa e merecida de homenagear nossa cultura. Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares nesta Casa Legislativa na aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento Nº 2292/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja criada a FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA, nos termos do Artigo 278-A, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo como Coordenadora Geral, a Deputada Simone Santana e como membros os Deputados e Deputadas Estaduais: Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Raquel Lyra, Zé Maurício, André Ferreira e Eduíno Brito. O objetivo da criação dessa Frente é instaurar um espaço oficial de debates e proposições a cerca do Marco Legal da Primeira Infância, assim como ações e políticas públicas voltadas para a matéria.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Desembargador Leopoldo Raposo, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Ana Luíza Câmara, Primeira Dama do Estado de Pernambuco; Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Cristina Melo, Primeira Dama da Cidade do Recife; Ana Elizabeth Andrade de Lima, Coordenadora Executiva do Programa Mãe Coruja de Pernambuco; Paola Xavier, Coordenadora do Mãe Coruja Ipojuicano; Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Poliana Magalhães, Especialista em Educação; Valéria Aguiar, Secretaria Executiva da CPPE; Margaret Zaponi, Secretária de Educação do Ipojuca; Marilene de Holanda, Secretária de Bem Estar Social; Carlos Santana, Prefeito de Ipojuca; Daniele di Belle, Gerente de Articulação Institucional do Governo de PE; Maria Mostafa, Secretária Executiva da Rede NAcional da Primeira Infância; Soledade Menezes, Secretária Executiva Rede Estadual da Primeira Infância.

Justificativa

A chamada primeira infância, que vai de 0 a 6 anos de idade, é o período de maior plasticidade de cérebro. As experiências nesta fase influenciam o desempenho escolar, promovem o desenvolvimento da resiliência e da autoestima, a qualidade das relações e da autoproteção, dentre outros aspectos. Argumentos não faltam para defender as políticas para a Primeira Infância. A Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, estabelece, em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, “o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Para evoluirmos como sociedade no sentido de alcançar a justiça social e o desenvolvimento econômico, é indispensável criar mecanismos para minimizar as desigualdades desde o início da vida de cada cidadão. Estudos conduzidos pelo economista americano James Heckman, ganhador do Prêmio Nobel de Economia em 2000, apontam que o investimento na primeira infância pode assegurar incremento de até 60% à renda da

população e reduzir problemas de baixa escolaridade, mortalidade infantil e violência. Quebra-se, então, o ciclo da pobreza.

A ampliação do acesso à educação infantil e o investimento na qualidade das creches e pré-escolas também apresentam fundamental importância para o nível do desempenho escolar da criança e do adolescente ao longo da vida. O Plano Nacional de Educação (PNE), firmado em 2014, tem como metas “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”, em 2024. Faz-se urgente a criação de políticas afirmativas, em todos os âmbitos da esfera pública, neste sentido.

A universalização do acesso a creches e ao ensino infantil tem impacto também na qualidade de vida, empoderamento e autonomia das mulheres, na medida em que possibilitam a inserção feminina no mercado de trabalho. A carência dessa política pública é um impeditivo para que a mulher tenha a independência econômica que o trabalho propicia.

Pesquisas na área da neurociência apontam que, nos primeiros dois anos de vida, o cérebro humano atinge o pico de sua atividade. Nessa faixa etária, é possível estabelecer até 700 novas conexões neuronais por segundo – praticamente o dobro de sinapses executadas aos dez anos de idade, segundo estudos realizados pela Academia Nacional de Ciências dos Estados Unidos. É nessa fase que se constrói a arquitetura do cérebro, formando as bases de aprendizado que serão utilizadas ao longo de toda a vida.

Os dispositivos legais de proteção da criança evoluíram muito desde a Lei do Ventre Livre. Em 1927, o Código do Menor regulamentava o trabalho infantil a partir dos 12 anos. Mas a constituição de 1934 proibiu o trabalho para pessoas com menos de 14 anos, exceto com permissão judicial. A partir das pressões de movimentos sociais em defesa dos direitos da criança, as leis foram evoluindo e atualmente o Brasil conta com um dos melhores arcabouços legais do mundo. Entre os marcos legais dos direitos da infância, podemos citar a Constituição Federal (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), leis setoriais (SUS/1990, LDB/96 E PNE 2001 e 2014/2024). Porém, apesar de todos esses instrumentos legais, a cidadania das crianças brasileira vem sendo gravemente denegada na vida cotidiana. Recentemente, o Brasil conquistou mais um documento legal importante para jogar luz em uma faixa etária específica: o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257, de 8 de março de 2016). A Lei cria uma Política Pública Integrada para a faixa etária, assegurando o investimento financeiro em ações específicas para o desenvolvimento integral dos cidadãos na primeira infância.

Entre os avanços previstos no documento, destacam-se: 1) a garantia da qualificação de profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância; 2) proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica; 3) participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento; 4) garantia à gestante e à parturiente do direito a um acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato; 5) reforço da a meta de expansão da educação infantil das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, no cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação; altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), garantindo aos pais até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; além de 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica; 6) ampliação do período de Licença Paternidade em instituições integrantes do Programa Empresa Cidadã. Entre muitos outros avanços.

Portanto, tendo em vista a importância decisiva de se investir na primeira infância, e considerando o recém-criado arcabouço legal específico para essa faixa etária, torna-se imperativa a participação da Assembleia Legislativa de Pernambuco na construção desta Política Pública. A criação de um novo espaço de discussão sobre a temática tem o potencial de inserir esta Casa, assim como o Estado de Pernambuco, na construção de um Brasil mais justo. Destacamos, ainda, significativa frase contida no Plano Nacional da Primeira Infância: “Para as crianças, mais importante do que preparar o futuro é viver o presente, viver o agora e na forma mais justa, plena e feliz”. Para construir uma sociedade futura com justiça social, distribuição de renda e qualidade de vida, é preciso um olhar atencioso para as crianças.

“Para elas não podemos dizer amanhã, seu nome é hoje” - Gabriela Mistral

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Simone Santana
Deputada

Adalto Santos, Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Botafogo, Diogo Moraes, Edilson Silva, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francimar Pontes, João Eudes, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Lula Cabral, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Professor Lupércio, Raquel Lyra, Rogério Leão, Sílvio Costa Filho, Tony Gel, Vinícius Labanca, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Requerimento Nº 2293/2016

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as normas regimentais, que seja aprovado VOTO DE PESAR pelo súbito falecimento da empresária **Maria do Carmo Machado**, ocorrido no último dia 31 de julho do corrente ano, em Caruaru/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Carmen Lucia, -; Dr. Luiz Carlos Soares, Presidente do ICIA; Ivan Feitosa, Diretor Geral da Rádio Liberdade de Caruaru; Mirtes Ferraz, Diretora-Presidente do Jornal Extra de Pernambuco; Mércia Lyra, Diretora do Jornal Vanguarda; Combê Júnior, Gerente da Rádio Jornal de Caruaru,; Augusto Netto, Diretor da TV Jornal de Caruaru; José Almeida, Diretor da Rádio Cultura do Nordeste; Adjar Soares, Presidente da FCDL-PE,; Leonardo Chaves, Presidente da Câmara Municipal de

Caruaru; Walmiré Dimeron, Presidente do Instituto Histórico de Caruaru (IHC); Randy Leonel, Presidente da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Caruaru; Tânia Machado, -; Thaise Machado, -.

Justificativa

No último dia 31 de julho faleceu, em Caruaru, a empresária Maria do Carmo Silva, figura humana de destaque na nossa cidade, sempre preocupada em servir, incansavelmente, com zelo e abnegação, à defesa dos direitos sociais.

Maria do Carmo foi uma das idealizadoras da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Caruaru, um movimento do qual fez parte por mais de 40 anos, com reconhecida atuação na nossa cidade. Viúva do Sr. João Machado, deixa duas filhas, cinco netos e um bisneto.

Por reconhecimento a sua atuação, competência e extrema dedicação à causa social, transmitimos aos familiares e amigos da empresária Maria do Carmo nossas sentidas condolências.

Ante ao exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2016.

Tony Gel
Deputado

Requerimento Nº 2294/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 21 de setembro de 2016, em homenagem aos Trinta anos de fundação da Fundação Altino Ventura (FAV).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Liana Ventura, Vice-Presidente da FAV (Fundação Altino Ventura); José Wilton de Brito Cavalcanti, Vereador do Recife.

Justificativa

A Fundação Altino Ventura foi criada em outubro de 1986. Nos primeiros seis anos de existência a fundação permaneceu sem renda própria, suas ações foram mantidas pelos sócios-fundadores, Dr. Altino Ventura, Sra. Lourdes, Dr. Inácio Cavalcanti, Sra. Auristela e seus filhos Dr. Marcelo Ventura e Dra. Liana Ventura, Dr. Ronald Cavalcanti e Dra. Elani Cavalcanti. A partir de 1992 a Instituição foi credenciada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando sua capacidade de atuação, passando a desenvolver inúmeros projetos de prevenção à cegueira e reabilitação visual na Região Metropolitana do Recife e em vários municípios do interior de Pernambuco, para a população de baixa renda.

A FAV é um hospital especializado em atendimento ambulatorial, cirúrgico, urgência e emergência e de SADT – Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento, de cunho filantrópico e beneficente. Através do trabalho científico, voltado para o ensino e pesquisa de forma ética e social, promove o desenvolvimento e a capacitação profissional na área oftalmológica, valorizando a relação médico-paciente e priorizando o sentimento de amor ao próximo. Como centro formador de especialistas, através de seus cursos de Especialização, Residência Médica e Fellow em Oftalmologia. Já formou mais de 430 oftalmologistas do Brasil, Angola e da América Latina (México, Costa Rica, Equador, Cuba, Colômbia, Venezuela, Peru, Chile, Argentina e Paraguai).

Nos últimos 30 anos, a FAV realizou cerca de 10 milhões de procedimentos, entre consultas eletivas e de emergência, exames, cirurgias, transplantes de córnea e nas subespecialidades de catarata, glaucoma, córnea e doenças externas oculares, oftalmologia pediátrica e estrabismo, visão subnormal, retina e vítreo, órbita, uveíte, plástica ocular e neuroftalmologia.

A Instituição é Centro Nacional de Referência e atende 900 pacientes por dia nos ambulatórios especializados, além de 500 pacientes/dia no setor da Emergência Oftalmológica 24 horas. Realiza cirurgias de pequena, media e alta complexidade. Por intermédio da Central de Transplantes do Estado de Pernambuco, realiza em média, 30 transplantes de córnea/mês, sendo responsável por 80% dos transplantes no Estado colocando-se entre as principais instituições oftalmológicas do País. O setor de exames complementares realiza 600 a 700 procedimentos por dia.

Através da Coordenação de Projetos Sociais da Instituição, realiza mais de 80.000 atendimentos anualmente em diversos municípios do Estado. Estes atendimentos são ofertados através dos nossos consultórios moveis e das Unidades Avançadas instaladas em Jaboatão dos Guararapes, Arcoverde e Salgueiro. A Unidade Móvel Cirúrgica da FAV, criada em 2003, é única na América Latina e talvez no mundo. De grande impacto social, visto que garante ao paciente o diagnóstico, os exames, a cirurgia e o pós-operatório sem se deslocar da sua cidade. Nos 13 anos de funcionamento a equipe já operou mais de 25.000 pacientes de catarata em mais de 100 municípios Pernambucanos. Evitando a castração dos pacientes de usufruírem de um dos mais importantes sentidos, a visão. Também realiza projetos em parceria com instituições internacionais com o Projeto SightFirst que beneficia pacientes com baixa visão e cegueira, ofertando atendimento especializado e a doação de auxílios opticos e o Projeto OneSight, onde são atendidos mais de 500 escolares por dia com a garantia de consultas, exames e a doação dos óculos que são fabricados na hora!

Em 2005, a Fundação criou o Centro de Reabilitação e/ou Múltiplas Deficiências “Menina dos Olhos”, que oferece atendimento especializado, através de uma equipe multiprofissional, composta por médicos, fisioterapeutas, assistente social e psicólogo com enfoque sonoro musical com efeito terapêutico, além de professor de braille, colaboradores e voluntários. O Centro foi reconhecido pelo Ministério da Saúde como referência em utilidade pública e oferece atendimento multiprofissional em oftalmologia, cardiologia, otorrinolaringologia, neurologia, psicologia, psicopedagogia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e assistência social, além de musicoterapia e instrução em Braille. Habilitado como CER IV, o espaço contempla as quatro deficiências auditiva, intelectual, visual e motora. Hoje, nas áreas terapêutica e oftalmológica, mais de

